



FOLHA: 1398
PROC.: 4317073
RUBRICA: Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14



36	ESCOVA SANITÁRIA COM FABRICADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO. NYLON. DE	800,00	CONDOR	UND		RS 8.792,00
37	ESCOVAS PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO- ESPECIFICAÇÃO: CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32CM X 9CM.		500,00	CONDOR	UND	RS 5,50	RS 2.750,00
40	FLANELA DE LIMPEZA 40X50CM- ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 40 X 50 CM.		400,00	UNIAO TEXTIL	UND	RS 3,05	RS 1.220,00
52	PANO DE LIMPEZA. MATERIAL 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO: ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.		900,00	UNIAO TEXTIL	UND	RS 5,90	RS 5.310,00
53	PAPEL HIGIENICO - ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO, BRANCO, CORRESPONDE À CLASSE I SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NA NORMA ABNT BR 15464-2:2007. COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, FARDO COM 48 UNIDADES.		700,00	FAMILIAR	FRD	RS 36,50	RS 25.550,00
55	PASTA ALUMINIO 500G- ESPECIFICAÇÃO: DE BRILHO PARA ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO DESTILADO DE VEGETAL. COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 500G.		100,00	NUTRILAR	UND	RS 9,99	RS 999,00
56	PASTILHAS DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO EM TABLETES DE 200 GRAMAS. NO DIÂMETRO DE 60 MM. - 68 MM., PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. BALDE COM 45KG.		24,00	PASTILHAS LD	BLD	RS 1.100,00	RS 26.400,00
57	REAGENTE DPD P/ CLORO LIVRE PACOTE COM 1000 UN DE 10 ML CADA - REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE - Pacote com 1000 unidades de 10 ml.		10,00	LD	PCT	RS 500,00	RS 5.000,00
59	RODÓ PUSH GRANDE-ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES:51,8X3,5X9,5 COM PERFIL DE BORRACHA DUPLA, PUXA MAIS ÁGUA - ALCANÇA GRANDES ESPAÇOS SEM DANIFICAR MÓVEIS E PAREDES - PRESILHAS PARA FIXAR PANO.		150,00	CONDOR	UND	RS 23,50	RS 3.525,00

Ju



FOLHA: 1360
 PROC.: 437023
 RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
 CNPJ nº 06.421.119/0001-14

60	SABÃO DE COCO EM BARRA- ESPECIFICAÇÃO: CONSERVANTE, COADJUVANTES, TEOR DE VOLÁTEIS 32%, EMBALADO EM PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	250,00	NUTRILAR	PCT	RS 10,50	RS 2.625,00
61	SABÃO EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, COM 5 UNIDADES DE 200G, CAIXA COM 50 UNIDADES.	400,00	NUTRILAR	CX	RS 75,00	RS 30.000,00
63	SACO PARA LIXO 50L- ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO FARDO COM 50 UNIDADES.	1.500,00	ULTRALIXO	FRD	RS 15,50	RS 23.250,00
64	SACO PARA LIXO 100L- ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 100L APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 105, ALTURA 75, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, FARDO COM 50 UNIDADES.	750,00	ULTRALIXO	FRD	RS 38,50	RS 28.875,00
65	SACOLA PLÁSTICA DE 10 KG	500,00	CENTRAL PLAST	KG	RS 10,50	RS 5.250,00
66	SACOLA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	500,00	CENTRAL PLAST	KG	RS 11,50	RS 5.750,00
67	SACOLA PLÁSTICA DE 20 KG	500,00	CENTRAL PLAST	KG	RS 13,50	RS 6.750,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	200,00	ARTESA	UND	RS 13,01	RS 2.602,00
70	VASSOURA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: 40 CM CABO C/ CEPA DE MADEIRA E CABO RETO PACOTES C/ 6 PEÇAS, CABO GROSSO 28MM. FIO LONGO DE 12CM. CABO: 1,40 METROS.	200,00	JEITOSA	UND	RS 29,50	RS 5.900,00
71	SHAMPOO INFANTIL SUAVE 200 ML.	200,00	SEDA	UND	RS 4,90	RS 980,00
72	APARELHO DE BARBEAR COM 24 UNIDADES.	180,00	BIC	CRT	RS 20,50	RS 3.690,00
73	AVENTAL- ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM TECIDO DE FIBRAS INERENTES A CHAMA, IMPERMEABILIZADO, COM TIRA DE SUSTENTAÇÃO NO PESCOÇO E DUAS TIRAS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA.	400,00	NOBRE	UND	RS 17,50	RS 7.000,00

Jee



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14



	FORRADO: MEDIDAS 1,00X0,60M OU 1,20X0,60M.					
74	CONDIONADOR INFANTIL SUAVE 250 ML.	200,00	SEDA	UND	RS 5,05	RS 1.010,00
75	CREME DENTAL COM 90 MG.	200,00	COLGATE	UND	RS 2,45	RS 490,00
76	LUVA DESCARTÁVEL SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL. ACABAMENTO INTERNO PU COATED; 100 % HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL, OU ADITIVOS TÓXICOS (DOP OU DEHP) COMUNS ÀS LUVAS DE VINIL TRADICIONAIS; ZERO RISCO DE ALERGIA E TOXICIDADE; SEM TALCO (NÃO RESSECA A MÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	MEDIX	CX	RS 16,50	RS 4.950,00
77	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DUPLA CAMADA 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL ESTERILIZADA COM FERRO DE PASSAR ROUPAS; BLOQUEIA EFETIVAMENTE 95% DAS PARTÍCULAS; IMPEDE QUE A SALIVA, SUOR E GOTÍCULAS ENTREM EM CONTATO COM A BOCA E NARIZ; SISTEMA DE AMARRAÇÃO PARA MELHOR AJUSTE B; NÃO DESCARTÁVEL; TAMANHO ADULTO E INFANTIL.	5.000,00	MEDIX	UND	RS 2,00	RS 10.000,00
78	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD), FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE. A MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, AJUSTÁVEL PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA. VOCÊ PODE DESINFETÁ-LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO. COR: TRANSPARENTE.	200,00	MEDIX	UND	RS 21,00	RS 4.200,00
79	SABONETE 90G- ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME, FORMATO OVALADO. CORES VARIADAS. APLICAÇÃO PELE NORMAL. PACOTE 12 UNIDADES.	350,00	PALMOLIVE	PCT	RS 13,29	RS 4.651,50

See



FOLHA: 1362
 PROC.: 437013
 RUBRICA: 4

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
 CNPJ nº 06.421.119/0001-14

80	SABONETE LIQUIDO (PERFUMADO COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA. DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5L..	250,00	PALMOLIVE	GL	R\$ 22,50	RS 5.625,00
81	XÍCARA DE CAFÉ, COM PIRES, EM PORCELANA BRANCA. JOGO COM 12 PEÇAS.	150,00	ALLEANZA	JOG	R\$ 36,50	RS 5.475,00
82	BANDEJA REDONDA 2,5 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 2,5CMS DIÂMETRO:40CMSESPESURA:1,20MMS.	100,00	ALUMINIO HW	UND	R\$ 12,50	RS 1.250,00
83	BANDEJA REDONDA 45CM. ESPECIFICAÇÃO: REDONDA REFORÇADA DE ALUMÍNIO POLIDO DE 45CM.	100,00	ALUMINIO HW	UND	R\$ 12,80	RS 1.280,00
84	BANDEJA RETANGULAR 43CM. ESPECIFICAÇÃO: FORMA RETANGULAR GRANDE COM ALÇA EM AÇO INOX. ALTURA 6CM, LARGURA 3CM E PROFUNDIDADE 43CM.	100,00	ALUMINIO HW	UND	R\$ 16,10	RS 1.610,00
85	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 13 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	100,00	ISOESTE	UND	R\$ 16,50	RS 1.650,00
86	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 21 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	100,00	ISOESTE	UND	R\$ 19,00	RS 1.900,00
87	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 30 LITROS, 100% POLIESTIRENO EXPANDIDO NA COR BRANCA.	100,00	ISOESTE	UND	R\$ 26,99	RS 2.699,00
88	CAPA PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L.	100,00	NOBRE	UND	R\$ 14,20	RS 1.420,00
89	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 100	500,00	PRAFESTA	PCT	R\$ 19,00	RS 9.500,00

Jee



FOLHA: 1363
PROC.: 832923
RUBRICA: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14



UNIDADES.						
90	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	500,00	PRAFESTA	PCT	RS 5,00	RS 2.500,00
91	COLHER GRANDE DE INOX COM CABO PLÁSTICO. MEDIDA: 32 CM.	200,00	MARTINNOX	UND	RS 12,00	RS 2.400,00
92	COLHER GRANDE DE POLIETILENO. MEDIDA: 32 CM.	200,00	IBAP	UND	RS 11,00	RS 2.200,00
93	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. CONJUNTO COM 6 UNID.	50,00	LYOR	CJT	RS 31,00	RS 1.550,00
94	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO	450,00	COPOBRAS	CX	RS 60,00	RS 27.000,00

Dec



FOLHA: 1368
 PROC.: 431023
 RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
 CNPJ nº 06.421.119/0001-14

	CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.					
95	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELÉVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 5.000 COPOS.	450,00	COPOBRAS	CX	RS 75,00	RS 33.750,00
96	FACA PARA CARNE COM LÂMINA 6" E CABO EM POLIPROPILENO. FIO LISO. MEDIDA: 30 CM.	200,00	MARTINNOX	UND	RS 17,99	RS 3.598,00
97	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS, EM AÇO INOX.	100,00	MARTINNOX	UND	RS 40,00	RS 4.000,00
98	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM SELO DO INMETRO. PCT COM 10 CAIXAS.	300,00	FIATLUX	PCT	RS 3,15	RS 945,00
99	FRIGIDEIRA COM 18 CM DE DIÂMETRO.	100,00	TRAMONTINA	UND	RS 23,20	RS 2.320,00
100	FRIGIDEIRA COM 30 CM DE DIÂMETRO.	100,00	TRAMONTINA	UND	RS 30,00	RS 3.000,00

Ju



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

FOLHA: 1365
PROCL: 837023
RUBRICA: PE
MUN. SÃO VICENTE FERRER
P. M
Fls. 1016
Rúbrica
RS 62,00 - 6.200,00

101	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX. CAPACIDADE: 1,8L.	100,00	TERMOLAR	UND	RS 62,00	RS 6.200,00
102	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE: 5L.	100,00	TERMOLAR	UND	RS 30,00	RS 3.000,00
103	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	150,00	NADIR	UND	RS 21,00	RS 3.150,00
104	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PRATO, COPO E COLHER). ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS;	1.500,00	KIT ESCOLAR	UND	RS 5,80	RS 8.700,00
105	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	250,00	GABOARDI	PCT	RS 4,50	RS 1.125,00
106	PANELA COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 24L, ALTURA BAIXA. DE BOA QUALIDADE.	150,00	AAL	UND	RS 75,00	RS 11.250,00
107	PANELA COM TAMPAS COM CAPACIDADE PARA 35L, ALTURA ALTA. DE BOA QUALIDADE.	150,00	AAL	UND	RS 85,00	RS 12.750,00
108	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 6L. TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO; VÁLVULA, PINO RELATIVAMENTE PESADO, MAS QUE PERMITA ABERTURA DA VÁLVULA. VEDAÇÃO TOTAL DO VAPOR INTERNO, À EXCEÇÃO DA SAÍDA PELA VÁLVULA PRINCIPAL.	100,00	NIGRO	UND	RS 50,00	RS 5.000,00
109	PAPEIRO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE DE 1,5L	50,00	AAL	UND	RS 18,00	RS 900,00
110	PAPEIRO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CAPACIDADE DE 2L.	50,00	AAL	UND	RS 20,50	RS 1.025,00
111	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	50,00	NOBRE	UND	RS 14,00	RS 700,00
112	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 1L.	80,00	NADIR	UND	RS 7,50	RS 600,00
113	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 2L.	80,00	NADIR	UND	RS 10,00	RS 800,00
114	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS ROSCA PLÁSTICA DE BOA VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE 500ML.	80,00	NADIR	UND	RS 6,20	RS 496,00

Handwritten signature



FOLHA: 1366
PROC.: 930023
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

115	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	150,00	PRAFESTA	CX	RS 44,50	RS 6.675,00
116	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 21 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	150,00	PRAFESTA	CX	RS 48,00	RS 7.200,00
117	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM DIÂMETRO MÍNIMO 12 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	150,00	PRAFESTA	CX	RS 45,00	RS 6.750,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conta nº 37674-4 agência 1807-4 até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção dos produtos fornecidos, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02.04 – Sec. Municipal de Saúde;

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente



FOLHA: 1367
PROC.: 1392023
RUBRICA:)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

500 Recursos não vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

04.122.0010.2013.0000 - MANUTENCAO E FUNC. DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.13 - Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente
600 Recursos não vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

10.301.0060.2018.0000 MANUTENCAO E FUNCI. DO FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0060.2081.0000 -MANUT. DA ATENÇÃO BASICA- PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material De Consumo



CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os materiais, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais no Hospital Municipal de São Vicente Ferrer;
- c) substituir os materiais, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;



FOLHA: 1368
PROG.: 4371073
RUBRICA: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

- d) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



FOLHA: 1363
PROC.: 437023
RUBRICA: /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 14/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 01/2021
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



FOLHA: 1320
PROC.: 4311023
RUBRICA: /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ nº 06.421.119/0001-14

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Vicente Ferrer - MA, 11 de maio de 2023.

Leanderson Sodré Freitas
LEANDERSON SODRÉ FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

V L P

SOARES:02845044000148

Assinado de forma digital por V L P

SOARES:02845044000148

Dados: 2023.05.12 10:32:23 -03'00'

VERA LUCIA PESSOA SOARES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcelo Roberto Soares
CPF N° 028.111.111-11
Isabella Soares
CPF N° 051.443.043-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 06.243.670/0001-15
RUA DIOGO DOS REIS, SN, MATRIZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO PRINCEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.243.670/0001-15, localizada na Rua Diogo dos Reis, SN Bairro da Matriz na cidade de Pinheiro-ma Representada por sua Diretora legal a Sra. Rosilene Vellozo Obem, CPF nº 709.796.773-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa V.L.P SOARES-ME, sediada na cidade de Pinheiro - MA à Rua José Anastacio, 316A, Antigo Matadouro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.845.044/0001-48, neste ato representada por Vera Lucia Pessoa Soares, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.577.493-91, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, doravante denominada CONTRATADA, é habitual fornecedora de **GENEROS, EXPEDIENTE e LIMPEZA** a este ATESTANTE.

A mesma fornece até a presente data de acordo com as Notas Fiscais de n.º 3.721, 3.722 e 3.723, entregando no endereço acima citado. Cumprindo corretamente os compromissos assumidos (prazos, quantidades e qualidades) com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações e respeitando os prazos de entrega.

GENEROS ALIMENTICIOS

ACUCAR CRISTAL BLANCO 01 KG	8
ARROZ TIPO 1 PAINHO KG	5
AVEIA YOKI CAIXA COM 200 GRAMAS	4
BISCOITO DOCE 350G VITARELLA	3
BISCOITO CREAM CRACKER 350GR VITARELLA	8
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G VITARELLA	5
CAFE ALMOFADA TORRADO 250G STA CLARA	6
CARNE BOVINA MOIDA FRIBAL KG	8
Condimento 100 Gramas Marata	9
Corante 100 G Marata	9
Cremogema 200 Gramas Maisena	5
FLOCAO DE ARROZ NUTRIVITA 500G	8
FARINHA DE MANDIOCA YOKI KG	2
FLOCAO DE MILHO NORDESTINO 500G PCT	9
FARINHA TRIGO DONA BENTA 1KG	2
FEIJAO CARIOCA TIA DORA KG	1
FEIJAO PRETO TIA DORA 1KG	2
FEIJAO TIPO1 VERDE 1KG TIA DORA	3
LEITE EM PO DESNATADOS ITALAC 200G	2
LEITE INTEGRAL EM PO CCGL 200G	2
Leite Integral 1l Italc	5
MACARRAO ESPAGUETE GALO 500G	3
MACARRAO TIPO PARAFUSO BRANDINNI 500G	1
MACARRAO RIGATONI ESTRELA 500G	4
AMIDO MILHO MAISENA 500G	2
MARGARINA VEGETAL 500G PRIMOR	1
MILHO EM CONSERVA 200G BONARE	1
OLEO DE SOJA 900ML CONCORDIA	1
PAO FRANCES 50G	5
SARDINHA MOLHO DE TOMATE 88 125G	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 06.243.870/0001-15
RUA DIOGO DOS REIS, SN, MATRIZ



SAL REFINADO BOM DE MESA KG	5
VINAGRE BRANCO TOSCANO 750ML	9

MATERIAL DE EXPEDIENTE

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FOLHAS - LITORAL	6
PEDRA SANITARIA 30 GR - AZULIM	6
ALFINETE COLORIDO PARA MAPA 15CM; COM 50 UNIDADES - ACC	3
ALMOFADA CARIMBO AZUL N 4 - RADEX	3
ALMOFADA CARIMBO PRETA - RADEX	5
PENEIRA DE 30 CM EM MATERIAL RESISTENTE - MERCONPLAS	6
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15 CM X 6 CM X 5 CM - PILOT	6
APONTADOR ESCOLAR DE LAPIS - PILOT	5
APONTADOR LAPIS TIPO ESCOLAR COM DEPOSITO - PILOT	2
ARQUIVO DE MESA TIPO FICHARIO 6X9 LONGO - SMEAD	1
ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM - SMEAD	1
BALAO LISO N 9 - JOY	5
BALAO INFLAVEL A AR FRIO 65 - JOY	3
BARBANTE DE ALGODAO 4/8 FIOS 100% ALGODAO 300 MTS - EUROROMA	2
PENEIRA DE 30 CM EM MATERIAL RESISTENTE - MERCONPLAS	6
PORTA ALCOOL EM GEL 800 ML. - CONDOR	6
POTES HERMETICOS DE 7L - MB	2
BASTAO DE COLA QUENTE FINO 30 CM 1KG - LADEIRA	5
BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 40 CM 1KG - LADEIRA	6
BATERIA ALCALINA DE 9V - ALCALINA	3
BOLA DE ISOPOR 150MM - ISOFORT	7
BOLA DE ISOPOR 100 MM - ISOFORT	3
BOLA DE ISOPOR 200 MM - ISOFORT	3
BORRACHA BICOLOR 360X213 40 UNIDADES - REDBOR	8
BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE - REDBOR	9
BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES - REDBOR	2
CADERNO PEQUENO BROCHURA 140 MM X 200 MM 96 FOLHAS - TILIBRA	3
CADERNO PEQUENO BROCHURA 140X200MM 48 FOLHAS - TILIBRA	2
CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS - TILIBRA	3
CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS - TILIBRA	4
CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - ELGIN	2
CANETA HIDROCOR 12 UNIDADES - FABER CASTEL	4
CANETA HIDROCOR 12 UNIDADES - FABER CASTEL	2
CANETA AZUL ESFEROGRAFICA 50 UNIDADES - FABER CASTEL	8
CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - FABER CASTEL	1
CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA - FABER CASTEL	2
CANETA PARA CD PONTA POLIACENTAL - FABER CASTEL	2
CANETA PRETA ESFEROGRAFICA 50 UNIDADES - FABER CASTEL	2
REGULADOR P/ GAS - ALIANCA	2
REGULADOR P/ GAS - ALIANCA	2
SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - BIG	5

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 06.243.670/0001-15
RUA DIOGO DOS REIS, SN, MATRIZ



SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - BIG	2
---	---

MATERIAL DE LIMPEZA

ALCOOL LIQUIDO 70% ANTICEPTICO 300ML	1
ALCOOL LIQUIDO 70% ANTICEPTICO 500ML	1
ALGODAO - 500G	3
AVENTAL DE NAPA MEDIO	2
BALDE DE PLASTICO DE 20 LITROS	5
BOM AR - CX C/12	1
CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS	1
DESINFETANTE 500ML - CX C/12	1
DETERGENTE LIQUIDO 500ML - C/24	5
ESCOVA PARA VASO SANITARIO	1
ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	1
ESCOVAO	2
FLANELA	10
FOSFORO	5
GUARDANAPO 23X22 SNOB 50UND	15
INSETICIDA AEROSOL	1
LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	5
LUVA DE LATEX LIMPEZA	1
PA P/ LIXO COM CABO VASBRAS	1
PALHA DE ACO - FARDO PEQUENO	5
PANO DE CHAO	7
PANO DE PRATO	5
PAPEL HIGIENICO - PCT C/4 UND - FDO C/ 6 UNIDADES	2
PAPEL TOALHA BRANCO	5
RODO DE BORRACHA C/ 40CM	3
SABAO EM PO 500G CX C/24	2
SACO PLASTICO 100L PCT C/100UN	5

José Ribamar Costa Abreu
Substituto
Cynthia de Oliveira
Pinheiro - Maranhão - Brasil

LIONATO DO Z. OFFICIO
DE PINHEIRO

Podem Autenticar: T.M.A. Sane
RECEBIMOS 02 UNIDADES (23/11/2022) em nome de ROSILENE VELOZO OBERM
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
R\$ 0,15 FADPE - R\$ 0,20 FEMP - R\$ 0,20 Consultar
em <https://seco.tma.ma.br>



Constitui-se objeto desta instrumento a: Fornecimento de produtos de Gêneros alimentícios, Material de Expediente e Material de Limpeza, atendendo a discriminação da necessidade desta empresa.

PINHEIRO - MA, 15 de Novembro de 2022.

Rosilene Velozo Oberm

JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE
Rosilene Velozo Oberm CPF nº 709.796.773-00
DIRETORA

RECEBEMOS DE V L P SOARES OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 537,76 DESTINATÁRIO: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P - R DIOGO DOS REIS, S/N MATRIZ PINHEIRO-MA

NF-e

Nº. 000.003.721
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V L P SOARES
JOSE ANASTACIO, 316
CENTRO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 98981868117

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.721
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2122 1102 8450 4400 0148 5500 1000 0037 2110 0092 9022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034890647 - 10/11/2022 19:49:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P

CNPJ / CPF

06.243.670/0001-15

DATA DA EMISSÃO

10/11/2022

ENDEREÇO

R DIOGO DOS REIS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

MATRIZ

CEP
65200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/11/2022

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:49:51

PAGAMENTO

Forma Dinheiro
Valor R\$ 537,76

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE	ALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Rúbrica 50,00	537,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537,76		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/C/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7561	ACUCAR CRISTAL BLANCO 01 KG	20052000	0102	5102	KG	8,0000	2,99	23,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7563	ARROZ TIPO 1 PAINHO KG	20052000	0102	5102	KG	5,0000	3,39	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7564	AVEIA YOKI CAIXA COM 200 GRAMAS	20052000	0102	5102	KG	4,0000	2,59	10,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7566	BISCOITO DOCE 350G VITARELLA	20052000	0102	5102	PC	3,0000	3,50	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7568	BISCOITO CREAM CRACKER 350GR VITARELLA	20052000	0102	5102	PC	8,0000	2,84	22,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7567	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G VITARELLA	20052000	0102	5102	PC	5,0000	3,23	16,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7569	CAFE ALMOFADA TORRADO 250G STA CLARA	20052000	0102	5102	UN	6,0000	4,81	28,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7575	CARNE BOVINA MOIDA FRIBAL KG	20052000	0102	5102	Kg	8,0000	17,40	139,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Condimento 100 Gramas Marata	20052000	0102	5102	Pet	9,0000	0,69	6,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Corante 100 G Marata	20052000	0102	5102	Und	9,0000	0,69	6,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7580	Cremogema 200 Gramas Maieina	20052000	0102	5102	Und	5,0000	1,99	9,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7581	FLOCAO DE ARROZ NUTRIVITA 500G	20052000	0102	5102	PC	8,0000	2,99	23,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7582	FARINHA DE MANDIOCA YOKI KG	20052000	0102	5102	KG	2,0000	3,50	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7583	FLOCAO DE MILHO NORDESTINO 500G PCT	20052000	0102	5102	PC	9,0000	1,49	13,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7584	FARINHA TRIGO DONA BENTA 1KG	20052000	0102	5102	UN	2,0000	2,99	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7585	FEIJAO CARIOCA TIA DORA KG	20052000	0102	5102	KG	1,0000	5,87	5,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7586	FEIJAO PRETO TIA DORA 1KG	20052000	0102	5102	KG	2,0000	5,89	11,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7587	FEIJAO TIPO1 VERDE 1KG TIA DORA	20052000	0102	5102	KG	3,0000	5,85	17,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7591	LEITE EM PO DESNATADOS ITALAC 200G	20052000	0102	5102	UN	2,0000	4,99	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7592	LEITE INTEGRAL EM PO CCGL 200G	20052000	0102	5102	PC	2,0000	5,77	11,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7593	Leite Integral Il Italac	20052000	0102	5102	Und	5,0000	4,98	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7595	MACARRAO ESPAGUETE GALO 500G	20052000	0102	5102	Pet	3,0000	2,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7596	MACARRAO TIPO PARAFUSO BRANDINNI 500G	20052000	0102	5102	UN	1,0000	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7597	MACARRAO RIGATONI ESTRELA 500G	20052000	0102	5102	PC	4,0000	3,99	15,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7598	AMIDO MILHO MAISENA 500G	20052000	0102	5102	UN	2,0000	2,99	5,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7599	MARGARINA VEGETAL 500G PRIMOR	20052000	0102	5102	Und	1,0000	2,99	2,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI
** Valor Aproximado de Impostos (Imp.Est) R\$ 0,00 (Imp.Fed) R\$ 36,19 Valor Aproximado de Tributos desta NFe
R\$ 11245,54, CorrespInf. adicional de pagamento:

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V L P SOARES
 JOSE ANASTACIO, 316
 CENTRO - 65200-000
 PINHEIRO - MA Fone/Fax: 98981868117

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.721
 Série 001
 Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2122 1102 8450 4400 0148 5500 1000 0037 2110 0092 9022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034890647 - 10/11/2022 19:49:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7600	MILHO EM CONSERVA 200G BONARE	20052000	0102	5102	Lta	1,0000	2,44	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7603	OLEO DE SOJA 900ML CONCORDIA	20052000	0102	5102	Und	1,0000	6,98	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7606	PAO FRANCES 50G	20052000	0102	5102	KG	5,0000	4,99	24,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7609	SARDINHA MÓLHO DE TOMATE 88 125G	20052000	0102	5102	UN	4,0000	3,71	14,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7612	SAL REFINADO BOM DE MESA KG	20052000	0102	5102	KG	5,0000	0,65	3,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7617	VINAGRE BRANCO TOSCANO 750ML	20052000	0102	5102	GF	9,0000	2,99	26,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEBEMOS DE V L P SOARES OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.483,71 DESTINATÁRIO: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P - R DIOGO DOS REIS, S/N MATRIZ PINHEIRO-MA

NF-e

Nº. 000.003.722
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V L P SOARES
JOSE ANASTACIO, 316
CENTRO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 98981868117

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.722
Série 001
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

2122 1102 8450 4400 0148 5500 1000 0037 2210 0067 3904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034891779 - 15/11/2022 19:57:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P

CNPJ / CPF

06.243.670/0001-15

DATA DA EMISSÃO

15/11/2022

ENDEREÇO

R DIOGO DOS REIS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

MATRIZ

CEP

65200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/11/2022

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

19:57:42

PAGAMENTO

Forma Dinheiro

Valor R\$ 2.483,71

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,71
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/COSOS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7641	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FOLHAS - LITORAL	82056000	0102	5102	FD	6,0000	10,60	63,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7642	PEDRA SANITÁRIA 30 GR - AZULIM	82056000	0102	5102	UN	6,0000	1,19	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7643	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA 15CM COM 50 UNIDADES - ACC	82056000	0102	5102	Cx	3,0000	6,03	18,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7644	ALMOFADA CARIMBO AZUL N 4 - RADEX	82056000	0102	5102	UND	3,0000	5,25	15,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7645	ALMOFADA CARIMBO PRETA - RADEX	82056000	0102	5102	UND	5,0000	5,25	26,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7646	PENEIRA DE 30 CM EM MATERIAL RESISTENTE - MERCONPLAS	82056000	0102	5102	UN	6,0000	9,61	57,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7647	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15 CM X 6 CM X 5 CM - PILOT	82056000	0102	5102	UND	6,0000	5,81	34,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7648	APONTADOR ESCOLAR DE LAPIS - PILOT	82056000	0102	5102	UND	5,0000	1,30	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7649	APONTADOR LAPIS TIPO ESCOLAR COM DEPOSITO - PILOT	82056000	0102	5102	UND	2,0000	0,93	1,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7650	ARQUIVO DE MESA TIPO FICHÁRIO 6X9 LONGO - SMEAD	82056000	0102	5102	UND	1,0000	55,65	55,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7651	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM - SMEAD	82056000	0102	5102	UND	1,0000	16,86	16,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7652	BALAO LISO N 9 - JOY	82056000	0102	5102	PCT	5,0000	6,72	33,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7653	BALAO INFLAVEL A AR FRIO 65 - JOY	82056000	0102	5102	PCT	3,0000	5,59	16,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7654	BARBANTE DE ALGODAO 4/8 FIOS 100% ALGODAO 300 MTS - EUROROMA	82056000	0102	5102	RL	2,0000	17,68	35,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7646	PENEIRA DE 30 CM EM MATERIAL RESISTENTE - MERCONPLAS	82056000	0102	5102	UN	6,0000	9,61	57,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7655	PORTA ALCOOL EM GEL 800 ML. - CONDOR	82056000	0102	5102	UN	6,0000	24,71	148,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7656	POTES HERMETICOS DE 7L - MB	82056000	0102	5102	UN	2,0000	20,86	41,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7657	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 30 CM IKG - LADEIRA	82056000	0102	5102	KG	5,0000	23,79	118,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7658	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 40 CM IKG - LADEIRA	82056000	0102	5102	KG	6,0000	24,34	146,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI
** Valor Aproximado de Impostos (Imp.Est) R\$ 0,00 (Imp.Fed) R\$ 7,42 Valor Aproximado de Tributos desta NF-e
R\$ 407,08, CorrespondInf. adicional de pagamento:

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V L P SOARESJOSE ANASTACIO, 316
CENTRO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 98981868117**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.722
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

2122 1102 8450 4400 0148 5500 1000 0037 2210 0067 3904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034891779 - 15/11/2022 19:57:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7659	BATERIA ALCALINA DE 9V - ALCALINA	82056000	0102	5102	UND	3,0000	11,39	34,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7660	BOLA DE ISOPOR 150MM - ISOFORT	82056000	0102	5102	UND	7,0000	5,60	39,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7661	BOLA DE ISOPOR 100 MM - ISOFORT	82056000	0102	5102	UND	3,0000	3,72	11,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7662	BOLA DE ISOPOR 200 MM - ISOFORT	82056000	0102	5102	UND	3,0000	9,31	27,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7663	BORRACHA BICOLOR 360X213 40 UNIDADES - REDBOR	82056000	0102	5102	Cx	8,0000	36,25	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7664	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE - REDBOR	82056000	0102	5102	Cx	9,0000	24,12	217,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7665	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES - REDBOR	82056000	0102	5102	PCT	2,0000	25,30	50,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7666	CADERNO PEQUENO BROCHURA 140 MM X 200 MM 96 FOLHAS - TILIBRA	82056000	0102	5102	UND	3,0000	6,51	19,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7667	CADERNO PEQUENO BROCHURA 140X200MM 48 FOLHAS - TILIBRA	82056000	0102	5102	UND	2,0000	3,84	7,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7668	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS - TILIBRA	82056000	0102	5102	UND	3,0000	6,82	20,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7669	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS - TILIBRA	82056000	0102	5102	UND	4,0000	17,17	68,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7670	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - ELGIN	82056000	0102	5102	UND	2,0000	17,57	35,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7671	CANETA HIDROCOR 12 UNIDADES - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	4,0000	17,61	70,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7671	CANETA HIDROCOR 12 UNIDADES - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	2,0000	17,61	35,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7672	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA 50 UNIDADES - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	8,0000	30,95	247,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7673	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	1,0000	21,66	21,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7674	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	2,0000	21,66	43,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7675	CANETA PARA CD PONTA POLIACENTAL - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	UND	2,0000	3,69	7,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7676	CANETA PRETA ESFEROGRAFICA 50 UNIDADES - FABER CASTEL	82056000	0102	5102	Cx	2,0000	30,95	61,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7677	REGULADOR P/ GAS - ALIANCA	82056000	0102	5102	UN	2,0000	19,15	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7677	REGULADOR P/ GAS - ALIANCA	82056000	0102	5102	UN	2,0000	19,15	38,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7678	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - BIG	82056000	0102	5102	PC	5,0000	30,02	150,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7679	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - BIG	82056000	0102	5102	PC	2,0000	22,64	45,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEBEMOS DE V L P SOARES OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/11/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.561,49 DESTINATÁRIO: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P - R DIOGO DOS REIS, S/N MATRIZ PINHEIRO-MA

NF-e

Nº. 000.003.723
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

V L P SOARES

JOSE ANASTACIO, 316
CENTRO - 65200-000
PINHEIRO - MA Fone/Fax: 98981868117

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.723
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2122 1102 8450 4400 0148 5500 1000 0037 2310 0016 6546

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421220034920249 - 15/11/2022 23:54:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127354018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

02.845.044/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFANCIA PEQUENO P

CNPJ / CPF

06.243.670/0001-15

DATA DA EMISSÃO

15/11/2022

ENDEREÇO

R DIOGO DOS REIS, S/N

BAIRRO / DISTRITO

MATRIZ

CEP

65200-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

15/11/2022

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

MA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:54:25

PAGAMENTO

Forma Dinheiro

Valor R\$ 1.561,49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.561,49

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANIT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR IPI
7692	ALCOOL LIQUIDO 70% ANTICEPTICO 300ML	96031000	0102	5102	UN	1,0000	12,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7693	ALCOOL LIQUIDO 70% ANTICEPTICO 500ML	96031000	0102	5102	UN	1,0000	8,99	8,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7694	ALGODAO - 500G	96031000	0102	5102	PC	3,0000	6,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7695	AVENTAL DE NAPA MEDIO	96031000	0102	5102	UN	2,0000	6,90	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7696	BALDE DE PLASTICO DE 20 LITROS	96031000	0102	5102	UN	5,0000	16,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7697	BOM AR - CX C/12	96031000	0102	5102	CX	1,0000	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7698	CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS	96031000	0102	5102	UN	1,0000	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7699	DESINFETANTE 500ML - CX C/12	96031000	0102	5102	CX	1,0000	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7700	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - C/24	96031000	0102	5102	CX	5,0000	60,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7701	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	96031000	0102	5102	UN	1,0000	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7702	ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	96031000	0102	5102	UN	1,0000	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ESCOVAO	96031000	0102	5102	UN	2,0000	3,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FLANELA	96031000	0102	5102	UN	10,0000	4,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7705	FOSFORO	96031000	0102	5102	PC	5,0000	3,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7706	GUARDANAPO 23X22 SNOB 50UND	96031000	0102	5102	PC	15,0000	2,90	43,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7707	INSETICIDA AEROSOL	96031000	0102	5102	UN	1,0000	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7708	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	96031000	0102	5102	UN	5,0000	4,50	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7709	LUVA DE LATEX LIMPEZA	96031000	0102	5102	PA	1,0000	4,50	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7710	PA P/ LIXO COM CABO VASBRAS	96031000	0102	5102	UN	1,0000	17,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7711	PALHA DE ACO - FARDO PEQUENO	96031000	0102	5102	FD	5,0000	30,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7712	PANO DE CHAO	96031000	0102	5102	UN	7,0000	6,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7713	PANO DE PRATO	96031000	0102	5102	UN	5,0000	5,50	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7714	PAPEL HIGIENICO - PCT C/4 UND - FDO C/64 UNIDADES	96031000	0102	5102	FD	2,0000	55,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7715	PAPEL TOALHA BRANCO	96031000	0102	5102	PC	5,0000	25,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7716	RODO DE BORRACHA C/ 40CM	96031000	0102	5102	UN	3,0000	8,90	26,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7717	SABAO EM PO 500G CX C/24	96031000	0102	5102	CX	2,0000	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7718	SACO PLASTICO 100L PCT C/100UN	96031000	0102	5102	PC	5,0000	30,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI
** Valor Aproximado de Impostos (Imp.Est) R\$ 0,00 (Imp.Fed) R\$ 282,45 Valor Aproximado de Tributos desta
NF-e R\$ 4049,03, CorrespInf. de pagamento:

RESERVADO AO FISCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: V L P SOARES			Protocolo: MAC2500808534
NIRE : 21101100393 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101100393	CNPJ 02.845.044/0001-48	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/11/1998	Início de Atividade 01/12/1998
Endereço Completo Rua JOSÉ ANASTÁCIO, Nº 316, A, CENTRO-Pinheiro/MA- CEP65200-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIARCOMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA.			
Capital R\$ 100.000,00 (com mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 19/05/2025	Número 20250628767	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VERA LUCIA PESSOA SOARES			
Identidade: 0000995347980		CPF: 460.577.493-91	
Estado civil: SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/12/2025, às 11:41:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JKUXRAIY.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

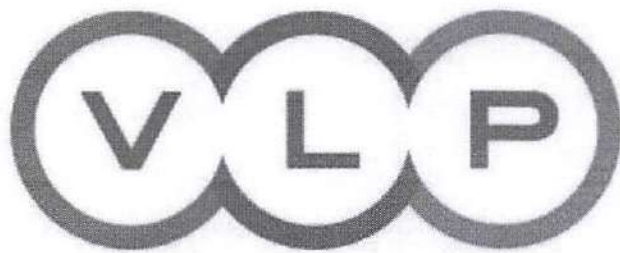
Certificamos que V L P SOARES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500808560		
NIRE 21101100393 CNPJ 02.845.044/0001-48		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua JOSÉ ANASTÁCIO, Nº 316, A, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250628767	19/05/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240554671	03/05/2024	BALANÇO	NÃO
307	20240208242	16/02/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20231130511	01/09/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20231130511	01/09/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230580696	05/05/2023	BALANÇO	NÃO
223	20221317929	23/11/2022	BALANÇO	NÃO
002	20220203253	16/02/2022	OUTROS	NÃO
002	20220203253	16/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20211376167	02/12/2021	OUTROS	NÃO
002	20211376167	02/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20140531793	18/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20080199747	31/07/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	980133947	05/11/1998	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101100393	05/11/1998	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/12/2025, às 11:42:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GFMFQRAB**.



MAC2500808560

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8

E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

Pinheiro-MA CEP: 65.200-000

Fone: 098 98186-8117

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

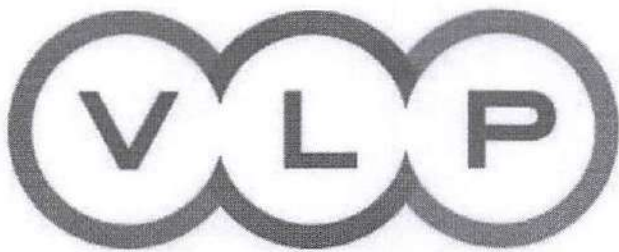
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES



VERA LUCIA PESSOA SOARES, PORTADOR DO RG 000099534798-0 E CPF Nº460.577.493-91, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, V L P SOARES, CNPJ Nº 02.845.044/0001-48,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
 - A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
 - B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
 - C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
 - D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE,



V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

E F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

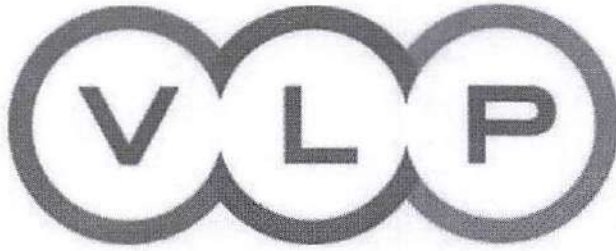
() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.





V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Pinheiro - MA 05 DE FEVEREIRO DE 2026

V L P

SOARES:0284

5044000148

Assinado de forma digital
por V L P

SOARES:02845044000148

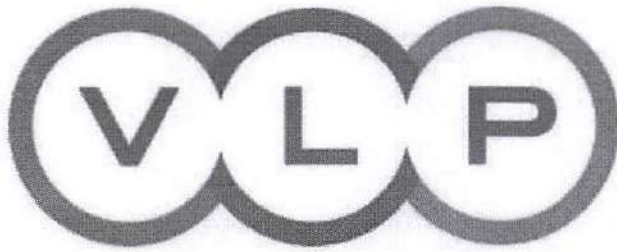
Dados: 2026.02.05

13:33:57 -03'00'

V.L.P. SOARES

Vera Lucia Pessoa Soares
RG: 000099534798-0 SSP-MA
CPF: 460.577.493-91
SOCIA/ADMINISTRADORA





V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

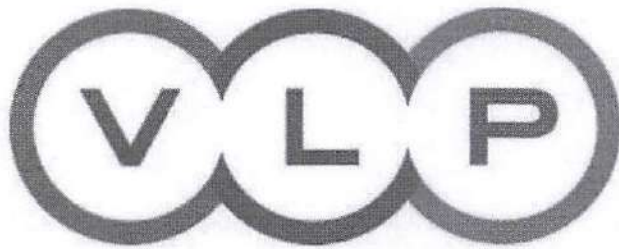
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL N° 006/2026
PROCESSO N° 012/2026



A Empresa V L P SOARES, com sede na Rua/Av. R JOSE ANASTACIO nº 316, Bairro Centro na cidade de Pinheiro Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.044/0001-48, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. VERA LUCIA PESSOA SOARES, inscrito no CPF nº 460.577.493-91 e RG nº 000099534798-0 SSP/MA. Que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

- 1 - Que, em especial ao inciso I, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021, atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos, sob a veracidade das informações prestadas, as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação;
- 2 - Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (inciso IV, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021);
- 3 - Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (§ 1º, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021);
- 4 - Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
() salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.
- 5 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital e dos respectivos anexos. **DECLARAMOS** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARAMOS** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante;
- 6 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação;
- 7 - **NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento,



V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098-98186-8117



que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

8 - Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

9 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

10 - Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUÍMOS no nosso quadro societário servidor público da ativa do Município de Igarapé do Meio /MA e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o Agente de Contratação o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

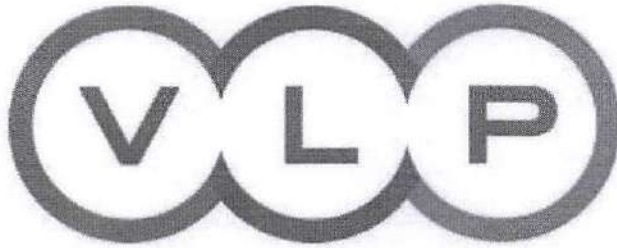
11 - Que sob as penas da lei, em especial ao inciso VI, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais, atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação;

12 - Que não incorrerei nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;

13- Declaramos cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

14 - Que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 18, Inciso XI da Lei 14.791/2023;

15 - Por fim, que, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições



V.L.P SOARES

Rua José Anastácio, 316 A - Centro
CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E. 12.735.401-8
E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
Fone: 098 98186-8117

existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; **Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:**

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais;

() DEMAIS - Receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00.



Pinheiro - MA 05 DE FEVEREIRO DE 2026

V L P

SOARES:02845

044000148

Assinado de forma digital
por V L P

SOARES:02845044000148

Dados: 2026.02.05

13:20:28 -03'00'

V.L.P. SOARES

Vera Lucia Pessoa Soares
RG: 000099534798-0 SSP-MA
CPF: 460.577.493-91
SOCIA/ADMINISTRADORA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

VERONICA PEREIRA LIMA, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 12/11/1988 em Fortaleza dos Nogueiras / MA Cep: 65.805-000, portadora da Cédula de Identidade nº 023184572002-0 SESPDC/MA e CPF: 031.949.583-30, residente e domiciliada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, B, Bairro Centro em Balsas / MA Cep: 65.800-000.

Única titular da empresa **VENTO NORTE LTDA**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.910/0001-80, com sede na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Letra A, Bairro Centro em Balsas / MA Cep: 65.800 - 000 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 216.000.776-13 em sessão do dia 26/04/2018. Resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente ato constitutivo e fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: resolve admitir na sociedade **LETICIA FERNANDA SANDRI**, brasileira, advogada, casada em união parcial de bens, inscrita no RG nº 023613422002-3 SESPDC, inscrita no CPF sob nº 039.897.133-10, residente e domiciliada na Rua Antonio Pereira, SN, Bairro São Luis, Balsas/MA, CEP 65.800-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Resolvem de pleno e comum acordo a retirada da socia **VERONICA PEREIRA LIMA** já qualificado no preambulo, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde à participação 100% do capital social, cedendo e transferindo a totalidade todos os seus direitos e valores para **LETICIA FERNANDA SANDRI**.

Parágrafo primeiro: A socia **VERONICA PEREIRA LIMA** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante as cotas transferidas, nada mais tendo a declarar sobre elas a que título for dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas cotas.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



Parágrafo segundo: Em decorrência da cessão de quotas, com a saída da sócia **VERONICA PEREIRA LIMA**, o capital social da Sociedade passa a restar distribuído da seguinte forma:

A sócia **LETICIA FERNANDA SANDRI** é detentora de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil), que corresponde à participação 100% do capital social.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LETICIA FERNANDA SANDRI	300.000	R\$ 300.000,00	100
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA: Resolvem de acrescentar às atividades da empresa o seguinte CNAE:

1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO;

1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;

4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;

4649409 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;

4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS;

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe a sócia, **LETICIA FERNANDA SANDRI** em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. **(Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: Que incorporando as decisões precedentes, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade de acordo com a Lei 10.406/2002, passando a ser a seguinte, em seu inteiro teor, a nova redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

VENTO NORTE LTDA

CNPJ Nº 02.962.910/0001-80

NIRE Nº 216.000.776-13

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **VENTO NORTE LTDA**, com sua sede na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Letra A, Bairro Centro em Balsas/MA Cep: 65.800-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é:

CNAE PRINCIPAL:

14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CNAE SECUNDÁRIO:

- 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
- 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas
- 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
- 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal doméstico não especificados anteriormente
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649409 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **02/01/1999** e seu prazo de duração é indeterminado.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil reais) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído:

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
LETICIA FERNANDA SANDRI	300.000	R\$ 300.000,00	100
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ele pela integralização total do capital.

CLÁUSULA QUINTA– As deliberações do único sócio serão refletidas em documento escrito subscrito pelo próprio sócio ou por seu procurador com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – Somente serão levadas ao registro público competente as cópias das deliberações sociais que devam produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Segundo – A Sociedade dispensa a lavratura dos livros societários não obrigatórios por lei.

CLÁUSULA SEXTA– A Sociedade será administrada pelo único, **LETICIA FERNANDA SANDRI**, acima qualificado, sob a denominação de Administrador, que permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declara não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Parágrafo Segundo – É permitida a designação de não sócios para a função de Administrador da Sociedade por meio de reforma do Contrato Social ou em ato em apartado.

CLÁUSULA SETIMA– O Administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, incluindo perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e (ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura (i) do Administrador; ou (ii) de procurador ou procuradores, agindo isoladamente ou em conjunto, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “*ad judícia*”, terão prazo de validade determinado.

CLÁUSULA NONA– O exercício social da Sociedade se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio tomará as contas dos administradores e deliberará sobre as demonstrações financeiras, bem sobre a eleição de administradores, se for o caso.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**



Parágrafo Segundo – Os resultados apurados ao fim de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo único sócio.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação do único sócio, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Quarto – A Sociedade, por deliberação do único sócio, poderá levantar balanços e distribuir lucros em periodicidade menor que a anual.

CLÁUSULA DECIMA– A Sociedade será dissolvida por deliberação do único sócio e nas demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento ou incapacidade do único sócio não implica a extinção da Sociedade, ficando resguardado o direito dos herdeiros do único sócio de ingressarem na Sociedade. Em caso de desinteresse de um ou mais herdeiros em permanecerem na Sociedade, a Sociedade será dissolvida e liquidada.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação parcial ou integral das quotas da Sociedade por credor do único sócio, não se admitirá o ingresso do credor no quadro social, salvo anuência prévia e por escrito do único sócio. As quotas serão apuradas com base no valor patrimonial da sociedade, liquidadas em até noventa dias contados da ciência da Sociedade e pagas em dinheiro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro **Balsas/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

Assina o sócio único o presente instrumento em 1 (uma) via.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de igual teor.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA VENTO NORTE LTDA
CNPJ Nº 02.962.910/0001-80
NIRE Nº 216.000.776-13**

Balsas / MA, 17 de janeiro de 2025.



LETICIA FERNANDA SANDRI

SÓCIA ADMINISTRADORA

VERONICA PEREIRA LIMA

SÓCIA RETIRANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA
03989713310	LETICIA FERNANDA SANDRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025 07:01 SOB N° 20250022052.
PROTOCOLO: 250022052 DE 20/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501008293. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2025.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VERÔNICA PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO
 MIGUEL PEREIRA LIMA E JOSEFA PEREIRA LIMA

DATA NASCIMENTO 12/11/1988 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS

Verônica P. Lima
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03194958330 DNI P-007 VIA-02
 REGISTRO GERAL 023184572002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2020
 REGISTRO CIVIL
 SEP DIV.-N 0001994 FLS 135 LIV. 00018 BALSAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT MILITAR

CNH 5079279538 CNS

MA1808842350

MAIO SERIKI VEGAR CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO ARIARI
 P.M
 FIS. 1048
 Rubrica
 CRENDES



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião e Registrador

Registro Civil das Pessoas Naturais · Tabelionato de Notas · Registro de Títulos e Documentos
Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz), 180 · Centro · Balsas · Estado do Maranhão · CEP: 65.800-000 · Fone: (99)3199-2020



Ato nº: 000029335

Livro: 0209-P

Folha: 053/053V *GM* Traslado

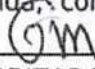
CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Praça Getúlio Vargas, 180 - Centro
Balsas - MA CEP: 65.800-000
CNPJ: 06.651.657/0001-03

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VENTO NORTE LTDA, A FAVOR DE VERONICA PEREIRA LIMA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

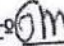
S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/02/2025), nesta Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, neste Cartório à Praça Getúlio Vargas, nº 180 - Centro, compareceu, como Outorgante: **VENTO NORTE LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o seguinte nº 02.962.910/0001-80, com sede na Rua Antonio Jacobina, nº 1038, na cidade Balsas-MA, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600077613, conforme Terceira Alteração e Consolidação Ato Constitutivo da Empresa Vento Norte LTDA: **VENTO NORTE LTDA**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA - aos 22/01/2025 07:01 sob o nº 20250022052, neste ato representado por **LETICIA FERNANDA SANDRI**, brasileira, natural de Riachão/MA, capaz, declarando-se casada, advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05264012292 DETRAN/MA, expedido em 09/09/2021, inscrita no CPF/MF nº 039.897.133-10, nascida em 06/11/1992, filha de **ADELIR ROQUE SANDRI** e **CLEANICE GAUER SANDRI**, residente e domiciliada na Rua Antonio Pereira da Rocha, nº 12, São Luis, Balsas, Maranhão, CEP: 65.800-000, endereço eletrônico: não informado, telefone: (99)9 8824-4967; a presente reconhecida como a própria por mim Ilkerson Maxwell Franco Santos, Tabelião e Registrador, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica, do que dou fé. E pela outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VERONICA PEREIRA LIMA**, brasileira, natural de Foz de Iguazu/PR, capaz, declarando-se divorciada, que não possui relacionamento que configure união estável, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 023184572002-0 SSP/MA, expedido em 19/02/2020, inscrita no CPF/MF nº 031.949.583-30, nascida em 12/11/1988, filha de **MIGUEL PEREIRA LIMA** e **JOSEFA PEREIRA LIMA**, residente e domiciliada na Av. São Francisco, nº 05, São Francisco, Balsas, Maranhão, CEP: 65.800-000, endereço eletrônico: vlimadist@yahoo.com, telefone: (99)9 8848-0906; a qual confere poderes: para representar a outorgante em processos licitatórios, públicos ou privados, podendo assinar documentos, apresentar propostas e participar de sessões públicas. Realizar credenciamento perante os órgãos responsáveis pela licitação. Prestar esclarecimentos e impugnar editais, bem como interpor e desistir de recursos e manifestações de interesse, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos. Assinar atas, contratos,

GM **Gabriela M. Bezerra**
Escrivante Autorizada

MUN. SÃO PEDRO DO ARIQUETES
P. M
Fls. 1050
Rúbrica

aditivos e demais documentos necessários para a formalização da contratação e em caso de adjudicação do objeto licitado. Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração, incluindo recebimento de notificações e participação em reuniões. **Felto sob Minuta. PODENDO SUBSTABELECEER.** A qualificação da outorgada, bem como os poderes a ela outorgada e todos os demais elementos do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos por ela outorgante, isentando este Tabelionato de posteriores reclamações ou erros daí advindos. pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual como se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida em voz alta e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Estou de acordo com o uso dos meus dados pessoais conforme as regras estabelecidas no Art. 23, §§ 4º e 5º da Lei Federal n. 13.709 - LGPD. Tenho ciência de que a organização possui regras para garantir a privacidade, a proteção dos dados pessoais e a segurança das informações, e que a coleta, classificação, uso, processamento, armazenamento e eliminação dos dados pessoais são tratados com a máxima cautela. As testemunhas foram dispensadas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil. Emolumentos: 137,76 FERC: 4,11, FEMP: 5,49, FADEP: 5,49, (a.a.) LETICIA FERNANDA SANDRI. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , LUZIA GABRIELA MENDONÇA BEZERRA, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que traslatei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público raso.

Luzia Gabriela M. Bezerra
Escrivente Autorizada

Em test^o  da verdade.

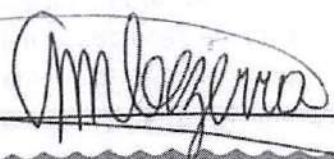
Luzia Gabriela M. Bezerra
Escrivente Autorizada

Balsas/MA, 24 de fevereiro de 2025.

<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUIV0306684ENJK9MC0TNDU01 Data/Hora: 24/02/2025 12:08:11 Ato: 13.30 Parte(s): VENTO NORTE LTDA, LETICIA FERNANDA SANDRI, VERONICA PEREIRA LIMA Total R\$ 19,65 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulte em https://sela.tjma.jus.br</p>		<p>Poder Judiciário - TJMA Selo: PROCUR0306683TJ9S24ELZTV1M21 Data/Hora: 24/02/2025 12:08:10 Ato: 13.9.3 Parte(s): VENTO NORTE LTDA, LETICIA FERNANDA SANDRI, VERONICA PEREIRA LIMA Total R\$ 133,20 Emol R\$ 120,00 FERC R\$ 3,60 FADEP R\$ 4,80 FEMP R\$ 4,80 Consulte em https://sela.tjma.jus.br</p>	
---	---	---	---


VENTO NORTE LTDA
LETICIA FERNANDA SANDRI
Representante da Outorgante

Luzia Gabriela M. Bezerra
Escrivente Autorizada





CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Sant
Tabelião e Registrador

Registro Civil das Pessoas Naturais · Tabelionato de Notas · Registro de Títulos e Documentos
Praça Getúlio Vargas (Praça da Matriz), 180 · Centro · Balsas · Estado do Maranhão · CEP: 65.800-000 · Fone: (99)3199-

Ato nº: 000029335

Livro: 0209-P

Folha: 053/053V ^{07h} Trasl

LUZIA GABRIELA MENDONÇA BEZERRA
ESCREVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME LEITICIA FERNANDA SANDRI		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0238134220023 GR6º-DG-PC MA	
	CPF 034.897.133-10	DATA NASCIMENTO 06/11/1992
	FILIAÇÃO ADELIR ROQUE SANDRI CLERANICH GAUBR SANDRI	
	PERMISSÃO 01/09/2023	ACC 01/09/2023
N° REGISTRO 05264012232	VALIDADE 01/09/2023	1ª HABILITAÇÃO 01/09/2011
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Leiticia Fernanda Sandri</i>		
LOCAL SÃO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 09/09/2023	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
46561203485 MA045632642		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



MUN. SÃO PED.
 P. M
 Fls. 1052
 OS CREM

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:	02.962.910/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	VENTO NORTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LETICIA FERNANDA SANDRI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2025 às 11:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTO NORTE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Fação de roupas íntimas 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 14.13-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 14.13-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NÚMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;
----------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CNDRI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3834
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 16:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.962.910/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTO NORTE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO JACOBINA	NÚMERO 1038	COMPLEMENTO LETRA: A;
----------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CGSANDRI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3834
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 16:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.962.910/0001-80 Inscrição Estadual: 12.382123-1

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ANTONIO JACOBINA

Número: 1038 Complemento: LETRA: A;

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 35413834

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1412601 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1411802	FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1412603	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/04/2023

OBRIGAÇÕES



01/04/2010 - (4649499), 01/07/2010 - (1412601-1813099-4647801),
NFe a partir 01/10/2010 - (1412602-4642702-1413401-1413403-1813001-1411802-
de (CNAE's): 4643501-1422300-1521100-3292202-4649409-4686902-1340501-
1413402-1411801-1412603), 30/08/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 359707/25

Data da

14/11/2025 15:05:37

Inscrição Estadual: 123821231

CPF/CNPJ:02962910000180

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA: A; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)35413834

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106998/25

Data da

14/11/2025 15:06:23

Inscrição Estadual: 123821231

CPF/CNPJ: 02962910000180

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA, 1038 LETRA: A; CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)35413834

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001758732025

Data de expedição: 04/12/2025 09:34:58

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **VENTO NORTE LTDA** que possui o CNPJ **02.962.910/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Razão Social: VENTO NORTE LTDA

Endereço: Rua ANTONIO JACOBINA

Número: 1038

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

02/01/1999

Código de validação: 1A39EFB959AAD0B1CCBB6F66095A5C29

Data de validade da certidão: 04/03/2026

Finalidade: ALVARAR DE CONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:33 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **5D81.226E.5734.5752**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.962.910/0001-80
Razão Social: VENTO NORTE LTDA
Endereço: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 LETRA: A; / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704330830313908

Informação obtida em 03/02/2026 17:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.962.910/0001-80
Certidão n°: 49562021/2025
Expedição: 26/08/2025, às 12:48:49
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.962.910/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/12/2025

Nº da certidão: 12504410212

Data de validade: 12/02/2026

Código de Validação: 4da009d29d

NOME: VENTO NORTE LTDA

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12406504728 em 08/05/2024, protocolo 240475232. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VENTO NORTE LTDA
Número de Registro:	21600077613
CNPJ:	02962910000180
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA	
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	MA01235908

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:21 SOB Nº 20240475232.
PROTOCOLO: 240475232 DE 11/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406504728. NIRE: 21600077613.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

VENTO NORTE LTDA

R Antonio Jacobina, 1038 - "A" Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

11/04/2024 11:03:53

Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 1 de 1

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	271.961,89 D	
ESTOQUES	358.963,25 D	
	-----	630.925,14 D
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO	272.588,63 D	
	-----	272.588,63 D
ATIVO INTANGIVEL		
VALORES A APROPRIAR	25.637,64 D	
	-----	25.637,64 D
Total Geral do Ativo		929.151,41 D
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.386,14 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	20.460,00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	104.807,99 C	
	-----	129.654,13 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	178.980,93 C	
	-----	178.980,93 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C	
RESERVAS	380.126,25 C	
AJUSTES DE EXERCICIOS	59.609,90 D	
	-----	620.516,35 C
Total Geral do Passivo		929.151,41 C



Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE LTDA

R Antonio Jacobina, 1038 - " A " Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

11/04/2024 11:04:30 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 2

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023



RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS	695.429,51C		695.429,51C
(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS			
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	57.823,53D		57.823,53D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			637.605,98C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	425.065,28D		
COMPRAS DE MERCADORIAS	360.354,17D		
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	358.963,25C		
		426.456,20D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			211.149,78C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	75.715,85D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	602,06D		
RECEITAS FINANCEIRAS	185,85C		
		76.132,06D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			135.017,72C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			135.017,72C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03194958330	VERONICA PEREIRA LIMA
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 19:49 SOB N° 20240474996.
PROTOCOLO: 240474996 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406473512. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO

EU FRANCISCO DOS SANTOS FILHO CRC N 01235908-MA ATESTO O ATENDIMENTO DOS INDICES ECONÔMICOS PEVISTOS NO EDITAL PELO LICITANTE: VENTO NORTE EIRELI, CNPJ 02.962.910/0001-80 .

IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)	=	0,33
(A)	(ATIVO)	(929.151,41)		

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(630.925,14)	=	4,86
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(129.654,13)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(903.513,77)	=	2,92
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)		

FRANCISCO DOS
SANTOS
FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOS SANTOS
FILHO:39733645320
Dados: 2025.03.14 08:42:53 -03'00'

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20

NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: VENTO NORTE EIRELI
CNPJ: 02.962.910/0001-80
END: R ANTONIO JACOBINA 1038-A – CENTRO – BALSAS – MA
NIRE: 21600077613



Período: Janeiro a Dezembro de 2023 emitido em: 31/12/2023

Ordem Nota Explicativa:
Empresa: **VENTO NORTE EIRELI**
Relatório de Notas Explicativas

1 CONTEXTO OPERACIONAL

VENTO NORTE EIRELI, é uma Empresa Limitada constituída em 28 de Janeiro de 1999, atuante no mercado nacional e com sede em Balsas, Estado do Maranhão, cujo Objeto Social é:

CNAE PRINCIPAL:

14.12-6-01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA, 14.11-8-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.11-8-02 FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.12-6-03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, 14.13-4-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, 14.13-4-02 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.13-4-03 FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, 14.22-3-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS, 15.21-1-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL, 18.13-0-99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, 32.92-2-02 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, 46.42-7-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 46.43-5-01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, 46.49-4-99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 46.86-9-02 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, 47.55-5-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 47.55-5-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 47.63-6-02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, 47.81-4-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 47.82-2-01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, 95.29-1-99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

2 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

3 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG03) -Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil Página 4 de 7 e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- e) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- f) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- h) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- i) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- j) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- l) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber).

Página 3 de 5

5 ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGIVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

6 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Balsas – MA, (MA), 31 de dezembro de 2023

VERONICA PEREIRA LIMA
TITULAR: CPF:031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador – CRC – 012359º8

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 26 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 26 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 12 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018

CNPJ: 02.962.910/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023



Balsas, 1 de Janeiro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 26 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 26 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 12 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018

CNPJ: 02.962.910/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1



Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE EIRELI

R Antonio Jacobina nº 1038 "A" Centro - CEP: 65800-000 – BALSAS/MA

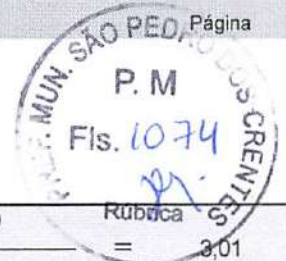
31/03/2024 11:25:41

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/042018)

Página 1

**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
EXERCICIO 2023**



IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(A)	(ATIVO)	(929.151,41)	Rubrica	
(PC+ELP)	(PASSIVO C. + EXIGIVEL L. PRAZO)	(308.635,06)	=	3,01

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(630.925,14)	=	4,86
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(129.654,13)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(903.513,77)	=	2,92
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(308.635,06)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital por
VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2025.08.18 15:53:43
-03'00'

Veronica Pereira Lima
Titular: CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS
FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOS SANTOS
FILHO:39733645320
Dados: 2024.07.12 14:28:38 -03'00'

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12506938876 em 28/04/2025, protocolo 250525194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	VENTO NORTE LTDA
Número de Registro:	21600077613
CNPJ:	02962910000180
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03989713310	LETICIA FERNANDA SANDRI	
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	MA01235908

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:04 SOB N° 20250525194.
PROTOCOLO: 250525194 DE 25/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506938876. NIRE: 21600077613.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VENTO NORTE LTDA

R Antonio Jacobina, 1038 - " A " Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

24/04/2025 08:39:26

Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 1 de 1

Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024



A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		412.720,98 D	
ESTOQUES		166.306,74 D	
	-----	579.027,72 D	
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO		272.588,63 D	
	-----	272.588,63 D	
ATIVO INTANGIVEL			
VALORES A APROPRIAR		24.314,28 D	
	-----	24.314,28 D	
Total Geral do Ativo			875.930,63 D
P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		23.175,80 C	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		10.330,00 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		2.416,83 C	
	-----	35.922,63 C	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		120.411,03 C	
	-----	120.411,03 C	
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		300.000,00 C	
RESERVAS		479.206,87 C	
AJUSTES DE EXERCICIOS		59.609,90 D	
	-----	719.596,97 C	
Total Geral do Passivo			875.930,63 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024



RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS	645.448,13 C		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.885,00 C		
		655.333,13 C	
(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS			
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	48.323,26 D		
		48.323,26 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			607.009,87 C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	358.963,25 D		
COMPRAS DE MERCADORIAS	231.049,30 D		
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	166.306,74 C		
		423.705,81 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			183.304,06 C
DESPEAS OPERACIONAIS			
DESPEAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	72.894,37 D		
DESPEAS TRIBUTARIAS	2.172,72 D		
DESPEAS FINANCEIRAS	9.261,06 D		
RECEITAS FINANCEIRAS	104,71 C		
		84.223,44 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			99.080,62 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			99.080,62 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03989713310	LETICIA FERNANDA SANDRI
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 11:32 SOB N° 20250523051.
PROTOCOLO: 250523051 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506813720. CNPJ DA SEDE: 02962910000180.
NIRE: 21600077613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2025.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:33:27 Estabelecimento: 545

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 1 de 28

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 28 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 28 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 13 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018

CNPJ: 02.962.910/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024



Balsas, 1 de Janeiro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC MA 012359-08
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE LTDA

Livro Diário nº 13
Janeiro de 2024

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
	3.2.2.01.001	Estoque Inicial de Mercadoria	358.963,25	
	1.1.3.01.001	Estoque Inicial de Mercadoria		358.963,25
	2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses Comp. 2023	15.810,84	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses Comp. 2023		15.810,84
	2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	5.617,80	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		5.617,80
		Total do dia :	380.391,89	380.391,89
03/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000026934 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	502,42	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000026934 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		502,42
		Total do dia :	502,42	502,42
05/01	2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 12/2023	3.740,00	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 12/2023		3.740,00
		Total do dia :	3.740,00	3.740,00
08/01	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000001502 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -	716,00	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001502 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -		716,00
		Total do dia :	716,00	716,00
09/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000026978 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	418,68	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000026978 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		418,68
		Total do dia :	418,68	418,68
20/01	2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 2023	86.803,54	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 2023		86.803,54
	2.1.3.03.011	Vlr. Pagto. ICMS Dif. Comp. 2023	18.004,45	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. ICMS Dif. Comp. 2023		18.004,45
	2.1.2.05.001	Vlr. Pagto. INSS Comp. 2023	10.890,00	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. INSS Comp. 2023		10.890,00
		Total do dia :	115.697,99	115.697,99
23/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000238194 - ABC	1.638,50	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000238194 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.638,50
		Total do dia :	1.638,50	1.638,50
29/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000204810 - Ind. Com. de Malhas Pengir Ltda -	17.215,45	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000204810 - Ind. Com. de Malhas Pengir Ltda -		17.215,45
		Total do dia :	17.215,45	17.215,45
30/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000042702 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda	12.535,98	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000042702 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda		12.535,98
		Total do dia :	12.535,98	12.535,98
31/01	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000000413 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -	1.990,43	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000000413 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -		1.990,43
	3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 01/2024	4.500,00	
	2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 01/2024		4.500,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 01/2024	495,00	
	2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 01/2024		495,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 01/2024	241,97	
	2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 01/2024		241,97
	2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.704,80
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	387,23	
	2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		657,56
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	189,41	
		Total do dia :	9.589,76	9.589,76
		Total do mês :	542.446,67	542.446,67
02/02	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000027165 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	2.987,63	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027165 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		2.987,63
	3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000027165 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS	84,25	
		Saldo a transportar no dia :	3.071,88	2.987,63



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:44 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 3 de 17

Livro Diário nº 13

Fevereiro de 2024

Data Conta	Histórico	Debito	P. M	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:2	3.071,88		2.987,63
02/02 2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000027165 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS			32,25
	Total do dia :	3.071,88		3.071,88
05/02 2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 01/2024	3.763,03		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 01/2024			3.763,03
	Total do dia :	3.763,03		3.763,03
07/02 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027220 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.736,21		
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027220 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA			1.736,21
	Total do dia :	1.736,21		1.736,21
16/02 3.3.1.01.014	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000239854 - ABC	172,50		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000239854 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -			172,50
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000239854 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -	4,86		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000239854 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -			4,86
3.3.1.01.016	Valor Ref. Frete s/ NE 000013521 - Futurize Automacao Industrial	218,89		
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000013521 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -	1.312,11		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000013521 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -			1.531,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013521 - Futurize Automacao Industrial	43,17		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013521 - Futurize Automacao Industrial			43,17
3.3.1.01.014	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000239847 - ABC	1.082,50		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000239847 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -			1.082,50
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000239847 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -	30,53		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000239847 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -			30,53
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	9.864,50		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -			9.864,50
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	4.402,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -			4.402,00
	Total do dia :	17.131,06		17.131,06
20/02 2.1.2.05.001	Vlr.Pago INSS Comp. 01/2024	495,00		
1.1.1.01.001	Vlr.Pago INSS Comp. 01/2024			495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 01/2024	241,97		
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 01/2024			241,97
	Total do dia :	736,97		736,97
24/02 3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000027340 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	196,00		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027340 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA			196,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000027340 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS	5,53		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000027340 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS			5,53
	Total do dia :	201,53		201,53
26/02 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000042990 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda	9.264,11		
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000042990 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda			9.264,11
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001333 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	50.002,30		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001333 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO			50.002,30
	Total do dia :	59.266,41		59.266,41
29/02 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 02/2024	4.500,00		
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 02/2024			4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 02/2024	495,00		
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 02/2024			495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 02/2024	222,65		
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 02/2024			222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 02/2024	5.146,00		
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 02/2024			5.146,00
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 02/2024	168,34		
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 02/2024			168,34
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses			1.717,58
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	400,01		
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses			662,10
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	193,95		
	Total do dia :	12.911,67		12.911,67
	Total do mês :	98.818,76		98.818,76

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:44 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 4 de 17

Livro Diário nº 13
Março de 2024



Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
01/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027401 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	764,69	
	Valor Ref. NE 000027401 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		764,69
	Total do dia :	764,69	764,69
04/03 3.1.1.01.001 3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001334 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	8.384,60	
	Valor Ref. NE 000001334 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		8.384,60
	Total do dia :	8.384,60	8.384,60
05/03 2.1.2.04.001 1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 02/2024	3.782,35	
	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 02/2024		3.782,35
	Total do dia :	3.782,35	3.782,35
06/03 3.3.1.01.014 2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001538 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -	495,29	
	Valor Ref. NE 000001538 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -		495,29
	Total do dia :	495,29	495,29
07/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027444 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	971,95	
	Valor Ref. NE 000027444 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		971,95
	Total do dia :	971,95	971,95
14/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027516 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	957,86	
	Valor Ref. NE 000027516 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		957,86
	Valor Ref. NE 000027515 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	745,66	
	Valor Ref. NE 000027515 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		745,66
	Total do dia :	1.703,52	1.703,52
19/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001 2.1.2.05.001 1.1.1.01.001 2.1.2.05.005 1.1.1.01.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000241780 - ABC	1.248,50	
	Valor Ref. NE 000241780 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.248,50
	Vlr.Pago INSS Comp. 02/2024	495,00	
	Vlr.Pago INSS Comp. 02/2024		495,00
	Vlr.Pago IR Comp. 02/2024	222,65	
	Vlr.Pago IR Comp. 02/2024		222,65
	Total do dia :	1.966,15	1.966,15
20/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001 2.1.3.03.010 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027549 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	3.953,77	
	Valor Ref. NE 000027549 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		3.953,77
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 02/2024	5.146,00	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 02/2024		5.146,00
	Total do dia :	9.099,77	9.099,77
22/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000209250 - Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda -	7.363,25	
	Valor Ref. NE 000209250 - Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda -		7.363,25
	Total do dia :	7.363,25	7.363,25
25/03 1.1.1.01.001 3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001335 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.185,00	
	Valor Ref. NE 000001335 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.185,00
	Total do dia :	6.185,00	6.185,00
27/03 1.1.1.01.001 3.1.1.01.001 1.1.1.01.001 3.1.1.01.001 1.1.1.01.001 3.1.1.01.001 1.1.1.01.001 3.1.1.01.001 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	1.484,40	
	Valor Ref. NE 000001339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		1.484,40
	Valor Ref. NE 000001338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	1.237,00	
	Valor Ref. NE 000001338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		1.237,00
	Valor Ref. NE 000001336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	863,65	
	Valor Ref. NE 000001336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		863,65
	Valor Ref. NE 000001337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	2.465,00	
	Valor Ref. NE 000001337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		2.465,00
	Valor Ref. NE 000027600 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	384,83	
	Valor Ref. NE 000027600 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		384,83
	Total do dia :	6.434,88	6.434,88
28/03 3.2.2.02.001 1.1.1.01.001 2.2.1.06.003 1.1.1.01.001 3.3.1.03.003 2.2.1.06.001	Valor Ref. NE 001151025 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	3.083,80	
	Valor Ref. NE 001151025 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		3.083,80
	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.728,12
	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	410,55	
	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
	Total do dia :	5.280,07	4.811,92

Saldo a transportar no dia : 5.280,07 4.811,92

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:44 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 5 de 17

Livro Diário nº 13
Março de 2024

Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 4	5.280,07	4.811,92
28/03	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		665,84
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	197,69	
		Total do dia :	5.477,76	5.477,76
31/03	3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 03/2024	4.500,00	
	2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 03/2024		4.500,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 03/2024	495,00	
	2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 03/2024		495,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 03/2024	222,65	
	2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 03/2024		222,65
	3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2024	1.665,82	
	2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 03/2024		1.665,82
		Total do dia :	6.883,47	6.883,47
		Total do mês :	59.512,68	59.512,68
01/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001151525 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	4.077,30	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001151525 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		4.077,30
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000183628 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS	1.927,25	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000183628 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS		1.927,25
		Total do dia :	6.004,55	6.004,55
02/04	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000001613 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -	618,07	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001613 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -		618,07
	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 001152485 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	66,15	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001152485 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		66,15
	3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 001152485 - MALHARIA CRISTINA LTDA	1,88	
	2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 001152485 - MALHARIA CRISTINA LTDA		1,88
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001340 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	13.370,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001340 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		13.370,00
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027654 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.379,70	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027654 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.379,70
		Total do dia :	15.435,80	15.435,80
05/04	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000014724 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E	955,71	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000014724 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E		891,00
	3.3.1.04.002	Valor Ref. Desconto s/ NE 000014724 - CARU MATERIAIS		64,71
	2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 03/2024	3.782,35	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 03/2024		3.782,35
		Total do dia :	4.738,06	4.738,06
10/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027730 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.343,33	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027730 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.343,33
		Total do dia :	1.343,33	1.343,33
11/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000243270 - ABC	1.692,50	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000243270 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.692,50
		Total do dia :	1.692,50	1.692,50
12/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027762 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.175,41	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027762 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.175,41
		Total do dia :	1.175,41	1.175,41
16/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027803 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	2.039,06	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027803 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		2.039,06
		Total do dia :	2.039,06	2.039,06
20/04	2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 03/2024	1.665,82	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 03/2024		1.665,82
		Total do dia :	1.665,82	1.665,82
22/04	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027875 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.564,95	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027875 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.564,95
	2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 03/2024	495,00	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 03/2024		495,00
		Saldo a transportar no dia :	2.059,95	2.059,95



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:44 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018) Página 6 de 17

Livro Diário nº 13
Abril de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:5	2.059,95	2.059,95
22/04 2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 03/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 03/2024		222,65
	Total do dia :	2.282,60	2.282,60
23/04 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001341 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	4.296,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001341 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		4.296,00
	Total do dia :	4.296,00	4.296,00
24/04 3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000000551 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -	389,05	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000000551 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -		389,05
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000027900 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	174,93	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000027900 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		174,93
	Total do dia :	563,98	563,98
25/04 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001342 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.329,50	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001342 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.329,50
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	1.484,40	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		1.484,40
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	666,18	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		666,18
	Total do dia :	6.480,08	6.480,08
29/04 3.3.1.01.014	Valor Ref. Frete s/ NE 000013792 - Futurize Automacao Industrial	119,12	
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000013792 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -	189,88	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000013792 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -		309,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013792 - Futurize Automacao Industrial	8,77	
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013792 - Futurize Automacao Industrial		8,77
3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000244461 - ABC	667,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000244461 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		667,50
	Total do dia :	985,27	985,27
30/04 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 04/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 04/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 04/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 04/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 04/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 04/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2024	1.961,78	
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 04/2024		1.961,78
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 04/2024	10,65	
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 04/2024		10,65
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.739,06
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	421,49	
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		669,73
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	201,58	
	Total do dia :	9.598,87	9.598,87
	Total do mês :	58.301,33	58.301,33
03/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000003624 - VALE DO SOL AVIAMENTOS LTDA -	1.220,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000003624 - VALE DO SOL AVIAMENTOS LTDA -		1.220,00
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028007 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.578,49	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028007 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.578,49
	Total do dia :	2.798,49	2.798,49
05/05 2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 04/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 04/2024		3.782,35
	Total do dia :	3.782,35	3.782,35
08/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000005523 - GARCIA AVIAMENTOS LTDA -	298,68	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000005523 - GARCIA AVIAMENTOS LTDA -		298,68
	Total do dia :	298,68	298,68



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 7 de 17

Livro Diário nº 13
Maio de 2024



Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
09/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028080 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	2.207,21	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028080 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		2.207,21
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001346 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	3.380,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001346 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		3.380,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001347 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	4.240,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001347 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		4.240,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001350 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.474,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001350 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.474,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	2.786,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		2.786,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001349 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	12.334,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001349 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		12.334,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001348 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	36.196,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001348 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		36.196,00
	Total do dia :	63.617,21	63.617,21
10/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001165136 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	2.558,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001165136 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		2.558,50
	Total do dia :	2.558,50	2.558,50
14/05 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001352 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	36.114,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001352 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		36.114,00
	Total do dia :	36.114,00	36.114,00
15/05 3.3.1.01.014	Valor Ref. Frete s/ NE 000013856 - Futurize Automacao Industrial	124,42	
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000013856 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -	469,56	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000013856 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -		593,98
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013856 - Futurize Automacao Industrial	15,32	
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000013856 - Futurize Automacao Industrial		15,32
3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000245903 - ABC	1.811,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000245903 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.811,50
	Total do dia :	2.420,80	2.420,80
17/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028187 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	168,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028187 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		168,00
	Total do dia :	168,00	168,00
18/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	251,86	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		251,86
	Total do dia :	251,86	251,86
20/05 2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 04/2024	1.961,78	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 04/2024		1.961,78
2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 04/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 04/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 04/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 04/2024		222,65
	Total do dia :	2.679,43	2.679,43
23/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000043920 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda	8.664,43	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000043920 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda		8.664,43
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000012801 - FOX BOY INDUSTRIA LTDA -	13.122,24	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000012801 - FOX BOY INDUSTRIA LTDA -		12.538,31
3.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000012801 - FOX BOY INDUSTRIA LTDA		583,93
	Total do dia :	21.786,67	21.786,67
24/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001170553 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	3.379,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001170553 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		3.379,50
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000013133 - ATACADO AVENTURA INDUSTRIA E	29.103,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000013133 - ATACADO AVENTURA INDUSTRIA E		29.103,00
	Total do dia :	32.482,50	32.482,50
28/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000014887 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E	362,28	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000014887 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E		326,00
3.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000014887 - CARU MATERIAIS		36,28
	Total do dia :	362,28	362,28

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 8 de 17

Livro Diário nº 13

Maio de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
29/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000247102 - ABC	1.107,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000247102 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.107,50
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.750,78
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	433,21	
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		673,90
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	205,75	
	Total do dia :	3.532,18	3.532,18
31/05 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001172906 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	1.919,20	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001172906 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		1.919,20
3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 05/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 05/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 05/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 05/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 05/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 05/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2024	4.462,37	
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 05/2024		4.462,37
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 05/2024	338,81	
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 05/2024		338,81
	Total do dia :	11.938,03	11.938,03
	Total do mês :	184.790,98	184.790,98
05/06 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028417 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	599,40	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028417 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		599,40
2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 05/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 05/2024		3.782,35
	Total do dia :	4.381,75	4.381,75
19/06 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001356 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	742,20	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001356 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		742,20
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001357 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	2.465,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001357 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		2.465,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001355 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	691,46	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001355 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		691,46
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001354 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	247,22	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001354 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		247,22
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001353 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	88.200,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001353 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		88.200,00
	Total do dia :	92.345,88	92.345,88
20/06 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001358 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.500,80	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001358 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.500,80
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001360 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.040,60	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001360 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.040,60
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001359 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.500,80	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001359 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.500,80
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001179512 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	1.412,20	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001179512 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		1.412,20
3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000248727 - ABC	1.342,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000248727 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.342,50
2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 05/2024	4.462,37	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 05/2024		4.462,37
2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 05/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 05/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 05/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 05/2024		222,65
	Total do dia :	13.976,92	13.976,92
21/06 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028594 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	600,00	
	Saldo a transportar no dia :	600,00	0,00



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 9 de 17

Livro Diário nº 13
Junho de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha:8	600,00	0,00
21/06 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028594 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		600,00
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028593 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	4.598,30	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028593 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		4.598,30
	Total do dia :	5.198,30	5.198,30
26/06 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001361 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.693,60	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001361 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.693,60
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001362 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	20.000,90	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001362 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		20.000,90
	Total do dia :	23.694,50	23.694,50
27/06 3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000014977 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E	406,00	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000014977 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E		366,00
3.3.1.04.002	Valor Ref. Desconto s/ NE 000014977 - CARU MATERIAIS		40,00
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028671 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.668,01	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028671 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.668,01
	Total do dia :	2.074,01	2.074,01
28/06 2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.761,72
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	444,15	
2.2.1.06.002	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PGFN 37 Meses	15.712,62	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PGFN 37 Meses		15.712,62
3.3.1.03.003	Ref. Juros s/ Parcelamento SIMPLES PGFN 37 Meses	1.323,36	
1.4.1.01.003	Ref. Juros s/ Parcelamento SIMPLES PGFN 37 Meses		1.323,36
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		677,78
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	209,63	
	Total do dia :	19.475,48	19.475,48
30/06 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 06/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 06/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 06/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 06/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 06/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 06/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2024	8.913,22	
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 06/2024		8.913,22
	Total do dia :	14.130,87	14.130,87
	Total do mês :	175.277,71	175.277,71
02/07 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001363 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	20.319,70	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001363 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		20.319,70
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000028732 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.119,86	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028732 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.119,86
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000028732 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS	31,58	
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000028732 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS		31,58
	Total do dia :	21.471,14	21.471,14
05/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001183888 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	755,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001183888 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		755,00
2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 06/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 06/2024		3.782,35
	Total do dia :	4.537,35	4.537,35
09/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028814 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.134,68	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028814 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.134,68
	Total do dia :	1.134,68	1.134,68
11/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000001683 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -	935,33	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001683 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -		935,33
	Total do dia :	935,33	935,33



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:45

Estabelecimento: 545

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 10 de 17

Livro Diário nº 13

Julho de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
16/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000028880 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	540,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028880 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		540,00
	Total do dia :	540,00	540,00
17/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000250723 - ABC	2.137,50	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000250723 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		2.137,50
	Total do dia :	2.137,50	2.137,50
18/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000187801 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS	1.854,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000187801 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS		1.854,00
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000000236 - Reis e reis empreendimentos -	13.133,92	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000000236 - Reis e reis empreendimentos -		12.366,90
2.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000000236 - Reis e reis empreendimentos		767,02
	Total do dia :	14.987,92	14.987,92
19/07 2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 06/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 06/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 06/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 06/2024		222,65
	Total do dia :	717,65	717,65
20/07 2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 06/2024	8.913,22	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 06/2024		8.913,22
	Total do dia :	8.913,22	8.913,22
22/07 3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000028943 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	622,78	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000028943 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		622,78
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000028943 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS	17,56	
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000028943 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS		17,56
	Total do dia :	640,34	640,34
23/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000251045 - ABC	894,10	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000251045 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		894,10
	Total do dia :	894,10	894,10
24/07 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000044516 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda	9.240,47	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000044516 - Humatex Industria e Comercio Textil Ltda		9.240,47
	Total do dia :	9.240,47	9.240,47
31/07 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 07/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 07/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 07/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 07/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 07/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 07/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 07/2024	1.571,49	
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 07/2024		1.571,49
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 07/2024	397,89	
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 07/2024		397,89
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.772,13
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	454,56	
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		681,48
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	213,33	
	Total do dia :	9.640,64	9.640,64
	Total do mês :	75.790,34	75.790,34
05/08 2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 07/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 07/2024		3.782,35
	Total do dia :	3.782,35	3.782,35
06/08 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029101 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	156,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029101 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		156,00
	Total do dia :	156,00	156,00



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 11 de 17

Livro Diário nº 13
Agosto de 2024



Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
07/08	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001367 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.422,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001367 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.422,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001368 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	59.200,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001368 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		59.200,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001366 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	842,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001366 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		842,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001364 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	7.120,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001364 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		7.120,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001365 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	6.340,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001365 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		6.340,00
		Total do dia :	80.924,00	80.924,00
09/08	3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000252546 - ABC	1.759,37	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000252546 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.759,37
		Total do dia :	1.759,37	1.759,37
14/08	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029175 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	771,41	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029175 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		771,41
		Total do dia :	771,41	771,41
20/08	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001370 - MUNICIPIO DE RIACHAO -	12.519,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001370 - MUNICIPIO DE RIACHAO -		12.519,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001371 - MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO	3.680,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001371 - MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO		3.680,00
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001369 - MUNICIPIO DE RIACHAO -	3.317,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001369 - MUNICIPIO DE RIACHAO -		3.317,00
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000015118 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E	295,92	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000015118 - CARU MATERIAIS SERIGRAFICOS E		266,00
	3.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000015118 - CARU MATERIAIS		29,92
	2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 07/2024	1.571,49	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 07/2024		1.571,49
	2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 07/2024	495,00	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 07/2024		495,00
	2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 07/2024	222,65	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 07/2024		222,65
		Total do dia :	22.101,06	22.101,06
21/08	3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000253513 - ABC	172,50	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000253513 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		172,50
	3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000253511 - ABC	2.742,94	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000253511 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		2.742,94
		Total do dia :	2.915,44	2.915,44
26/08	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001372 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	9.885,00	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001372 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		9.885,00
		Total do dia :	9.885,00	9.885,00
30/08	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029349 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.346,28	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029349 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.346,28
	2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.784,12
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	466,55	
	2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		685,74
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	217,59	
		Total do dia :	3.816,14	3.816,14
31/08	3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 08/2024	4.500,00	
	2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 08/2024		4.500,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 08/2024	495,00	
	2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 08/2024		495,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 08/2024	222,65	
	2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 08/2024		222,65
	3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2024	8.316,78	
		Saldo a transportar no dia :	13.534,43	5.217,65

VENTO NORTE LTDA

Livro Diário nº 13
Agosto de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 11	13.534,43	5.217,65
31/08 2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 08/2024		8.316,78
	Total do dia :	13.534,43	13.534,43
	Total do mês :	139.645,20	139.645,20
07/08 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001374 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	5.474,28	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001374 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		5.474,28
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	52.732,00	
3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000001373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		52.732,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000254831 - ABC	1.425,80	
	Valor Ref. NE 000254831 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.425,80
	Total do dia :	59.632,08	59.632,08
05/09 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000001366 - J R SILVA FILHO VESTUARIO -	400,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001366 - J R SILVA FILHO VESTUARIO -		400,00
2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 08/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 08/2024		3.782,35
	Total do dia :	4.182,35	4.182,35
12/09 1.1.1.01.001	Valor Ref. NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	9.885,00	
3.1.1.02.001	Valor Ref. NES 240000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		9.885,00
	Total do dia :	9.885,00	9.885,00
13/09 3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000001796 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -	250,55	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001796 - M TEXTIL COMERCIAL LTDA -		250,55
	Total do dia :	250,55	250,55
18/09 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000006119 - GARCIA AVIAMENTOS LTDA -	850,15	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000006119 - GARCIA AVIAMENTOS LTDA -		850,15
	Total do dia :	850,15	850,15
19/09 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001375 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10.359,30	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001375 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		10.359,30
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001378 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	7.020,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001378 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		7.020,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001381 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	5.020,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001381 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		5.020,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001380 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	6.340,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001380 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		6.340,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001376 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	14.200,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001376 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		14.200,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001377 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.288,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001377 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.288,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001379 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	3.972,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001379 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		3.972,00
	Total do dia :	48.199,30	48.199,30
20/09 2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 08/2024	8.316,78	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 08/2024		8.316,78
2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 08/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 08/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 08/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 08/2024		222,65
	Total do dia :	9.034,43	9.034,43
23/09 3.2.2.02.001	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000256573 - ABC	1.865,02	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000256573 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		1.865,02
	Total do dia :	1.865,02	1.865,02
26/09 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001383 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	5.846,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001383 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		5.846,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001386 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	1.712,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001386 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -		1.712,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001385 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	3.258,00	
	Saldo a transportar no dia :	10.816,00	7.558,00



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:46 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 13 de 17

Livro Diário nº 13
Setembro de 2024



Data Conta	Histórico	Débito	P. M	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 12	10.818,00		7.558,00
26/09 3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001385 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO			3.258,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001382 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	3.364,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001382 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO			3.364,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001384 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	3.620,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001384 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO			3.620,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -	3.474,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS -			3.474,00
	Total do dia :	21.274,00		21.274,00
27/09 3.3.1.01.014	Valor Ref. Frete s/ NE 000014469 - Futurize Automacao Industrial	121,06		
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000014469 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -	1.033,94		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000014469 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -			1.155,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000014469 - Futurize Automacao Industrial	32,57		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000014469 - Futurize Automacao Industrial			32,57
	Total do dia :	1.187,57		1.187,57
30/09 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029594 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	150,00		
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029594 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA			150,00
3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 09/2024	4.500,00		
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 09/2024			4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 09/2024	495,00		
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 09/2024			495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 09/2024	222,65		
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 09/2024			222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2024	11.386,11		
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 09/2024			11.386,11
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 09/2024	32,57		
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 09/2024			32,57
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses			1.795,58
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	478,01		
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses			689,81
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	221,66		
	Total do dia :	19.271,72		19.271,72
	Total do mês :	175.632,17		175.632,17
04/10 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000191101 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS	1.189,50		
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000191101 - F.S. GUARU IND. DE TINTAS			1.189,50
	Total do dia :	1.189,50		1.189,50
05/10 2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 09/2024	3.782,35		
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 09/2024			3.782,35
	Total do dia :	3.782,35		3.782,35
07/10 3.3.1.01.014	Valor Ref. Frete s/ NE 000014510 - Futurize Automacao Industrial	114,29		
3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000014510 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -	179,71		
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000014510 - Futurize Automacao Industrial Ltda EPP. -			294,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000014510 - Futurize Automacao Industrial	8,35		
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000014510 - Futurize Automacao Industrial			8,35
	Total do dia :	302,35		302,35
09/10 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000007318 - E. M. O. ROCHA ME -	64,00		
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000007318 - E. M. O. ROCHA ME -			64,00
	Total do dia :	64,00		64,00
10/10 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001388 - MUNICIPIO DE RIACHAO -	8.255,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001388 - MUNICIPIO DE RIACHAO -			8.255,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001391 - MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO	4.755,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001391 - MUNICIPIO DE RIACHAO - FUNDO			4.755,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001389 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.897,00		
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001389 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			3.897,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001390 - MUNICIPIO DE RIACHAO -	11.016,00		
	Saldo a transportar no dia :	27.923,00		16.907,00

VENTO NORTE LTDA

Livro Diário nº 13
Outubro de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 13	27.923,00	16.907,00
10/10 3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001390 - MUNICIPIO DE RIACHAO -		11.016,00
	Total do dia :	27.923,00	27.923,00
18/10 2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 09/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 09/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 09/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 09/2024		222,65
	Total do dia :	717,65	717,65
20/10 2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 09/2024	11.386,11	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 09/2024		11.386,11
	Total do dia :	11.386,11	11.386,11
21/10 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001392 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	8.632,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001392 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -		8.632,00
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001393 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	320,45	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001393 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		320,45
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001394 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.746,14	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001394 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.746,14
	Total do dia :	11.698,59	11.698,59
22/10 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001224568 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	4.953,20	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001224568 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		4.953,20
	Total do dia :	4.953,20	4.953,20
23/10 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001395 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.288,00	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001395 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.288,00
	Total do dia :	1.288,00	1.288,00
31/10 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 10/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 10/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 10/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 10/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 10/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 10/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2024	3.442,70	
2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 10/2024		3.442,70
3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 10/2024	149,02	
2.1.3.03.011	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 10/2024		149,02
2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.806,65
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	489,08	
2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		693,75
3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	225,60	
	Total do dia :	11.309,77	11.309,77
	Total do mês :	74.614,52	74.614,52
04/11 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001396 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO	5.723,60	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001396 - MUNICIPIO DE BALSAS - FUNDO		5.723,60
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001397 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.480,35	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001397 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.480,35
	Total do dia :	7.203,95	7.203,95
05/11 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029940 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.161,07	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029940 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.161,07
2.1.2.04.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 10/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. Pro-Labore Mes 10/2024		3.782,35
	Total do dia :	4.943,42	4.943,42
06/11 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000082427 - NORUEGA IND E COM DE MALHAS	2.964,80	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000082427 - NORUEGA IND E COM DE MALHAS		2.075,36
3.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000082427 - NORUEGA IND E COM DE		889,44
	Saldo a transportar no dia :	2.964,80	2.964,80



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:46 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 15 de 17

Livro Diário nº 13
Novembro de 2024



Data	Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 14	2.964,80	2.964,80
06/11	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000082426 - NORUEGA IND E COM DE MALHAS	2.571,10	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000082426 - NORUEGA IND E COM DE MALHAS		2.442,54
	3.2.2.02.003	Valor Ref. Desconto s/ NE 000082426 - NORUEGA IND E COM DE		128,66
		Total do dia :	5.535,90	5.535,90
08/11	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001233670 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	3.106,50	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001233670 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		3.106,50
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000029968 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	962,15	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000029968 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		962,15
		Total do dia :	4.068,65	4.068,65
13/11	3.3.1.01.014	Valor Ref. Outras Despesas s/ NE 000260336 - ABC	3.270,14	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000260336 - ABC DISTRIBUIDORA S/A - TERESINA -		3.270,14
	3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000260336 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -	101,37	
	2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000260336 - ABC DISTRIBUIDORA S/A -		101,37
		Total do dia :	3.371,51	3.371,51
14/11	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001236914 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	983,90	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001236914 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		983,90
		Total do dia :	983,90	983,90
20/11	2.1.3.03.010	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 10/2024	3.442,70	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Comp. 10/2024		3.442,70
	2.1.2.05.001	Vlr. Pago INSS Comp. 10/2024	495,00	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pago INSS Comp. 10/2024		495,00
	2.1.2.05.005	Vlr. Pago IR Comp. 10/2024	222,65	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pago IR Comp. 10/2024		222,65
		Total do dia :	4.160,35	4.160,35
22/11	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000030070 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.428,00	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030070 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.428,00
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001241072 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	6.030,60	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001241072 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		6.030,60
		Total do dia :	7.458,60	7.458,60
23/11	3.3.1.01.014	Valor Ref. NE 000000856 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -	771,16	
	2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000000856 - MI GARRETO SUPRIMENTOS LTDA -		771,16
		Total do dia :	771,16	771,16
26/11	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001398 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.400,40	
	3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001398 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.400,40
	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000030108 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	813,00	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030108 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		813,00
		Total do dia :	8.213,40	8.213,40
28/11	3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001245084 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	1.118,70	
	1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001245084 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		1.118,70
		Total do dia :	1.118,70	1.118,70
29/11	2.2.1.06.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.818,90
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	501,33	
	2.2.1.06.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
	1.1.1.01.001	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		698,10
	3.3.1.03.003	Vlr. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	229,95	
		Total do dia :	2.517,00	2.517,00
30/11	3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 11/2024	4.500,00	
	2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 11/2024		4.500,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 11/2024	495,00	
	2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 11/2024		495,00
	2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 11/2024	222,65	
	2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 11/2024		222,65
	3.1.2.01.006	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2024	1.212,88	
	2.1.3.03.010	Vlr. Prov. SIMPLES Comp. 11/2024		1.212,88
	3.3.1.02.002	Vlr. Prov. ICMS Dif. Comp. 11/2024	588,86	
		Saldo a transportar no dia :	7.019,39	6.430,53

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:46 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018) Página 16 de 17

Livro Diário nº 13
Novembro de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da Folha: 15			
30/11 2.1.3.03.011	Vir. Prov. ICMS Dif. Comp. 11/2024	7.019,39	6.430,53
			588,86
	Total do dia :	7.019,39	7.019,39
	Total do mês :	57.365,93	57.365,93
02/12 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001247000 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	1.077,80	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001247000 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		1.077,80
	Total do dia :	1.077,80	1.077,80
04/12 3.3.1.01.011	Valor Ref. NE 000030194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	892,00	
2.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		892,00
3.3.1.02.002	Valor Ref. ICMS s/ NE 000030194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS	25,33	
2.1.3.03.011	Valor Ref. ICMS s/ NE 000030194 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS		25,33
	Total do dia :	917,33	917,33
05/12 2.1.2.04.001	Vir. Pagto. Pro-Labore Mes 11/2024	3.782,35	
1.1.1.01.001	Vir. Pagto. Pro-Labore Mes 11/2024		3.782,35
	Total do dia :	3.782,35	3.782,35
06/12 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 001251631 - MALHARIA CRISTINA LTDA -	689,10	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 001251631 - MALHARIA CRISTINA LTDA -		689,10
	Total do dia :	689,10	689,10
11/12 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000030273 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	899,70	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030273 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		899,70
	Total do dia :	899,70	899,70
17/12 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000030335 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	620,12	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030335 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		620,12
	Total do dia :	620,12	620,12
20/12 2.1.3.03.010	Vir. Pagto. SIMPLES Comp. 11/2024	1.212,88	
1.1.1.01.001	Vir. Pagto. SIMPLES Comp. 11/2024		1.212,88
2.1.2.05.001	Vir. Pago INSS Comp. 11/2024	495,00	
1.1.1.01.001	Vir. Pago INSS Comp. 11/2024		495,00
2.1.2.05.005	Vir. Pago IR Comp. 11/2024	222,65	
1.1.1.01.001	Vir. Pago IR Comp. 11/2024		222,65
	Total do dia :	1.930,53	1.930,53
26/12 3.2.2.02.001	Valor Ref. NE 000030408 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.500,00	
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000030408 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.500,00
	Total do dia :	1.500,00	1.500,00
30/12 1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001399 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	1.484,40	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001399 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		1.484,40
1.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001400 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -	1.484,40	
3.1.1.01.001	Valor Ref. NE 000001400 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI -		1.484,40
2.2.1.06.003	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	1.317,57	
1.1.1.01.001	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses		1.829,31
3.3.1.03.003	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento 60 Meses	511,74	
2.2.1.06.001	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	468,15	
1.1.1.01.001	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses		701,80
3.3.1.03.003	Vir. Pagto. SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	233,65	
	Total do dia :	5.499,91	5.499,91
31/12 3.3.1.01.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 12/2024	4.500,00	
2.1.2.04.001	Valor Ref. Pro-Labore Comp. 12/2024		4.500,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. INSS Comp. 12/2024	495,00	
2.1.2.05.001	Valor Ref. INSS Comp. 12/2024		495,00
2.1.2.04.001	Valor Ref. IR Comp. 12/2024	222,65	
2.1.2.05.005	Valor Ref. IR Comp. 12/2024		222,65
3.1.2.01.006	Vir. Prov. SIMPLES Comp. 12/2024	244,11	
2.1.3.03.010	Vir. Prov. SIMPLES Comp. 12/2024		244,11
3.3.1.02.002	Vir. Prov. ICMS Dif. Comp. 12/2024	75,51	
2.1.3.03.011	Vir. Prov. ICMS Dif. Comp. 12/2024		75,51
	Saldo a transportar no dia :	5.537,27	5.537,27



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:26:46 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 17 de 17

Livro Diário nº 13
Dezembro de 2024

Data Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da Folha: 16	5.537,27	5.537,27
31/12 1.1.3.01.001	Estoque Final de Mercadorias	166.306,74	
3.2.2.03.001	Estoque Final de Mercadorias		166.306,74
4.1.1.01.001	Resultado do Exercico 2024	99.080,62	
2.5.2.05.001	Resultado do Exercico 2024		99.080,62
3.1.1.01.001	Transferência para conta resultado	645.448,13	
3.1.1.02.001	Transferência para conta resultado	9.885,00	
3.1.2.01.006	Transferência para conta resultado		48.323,26
4.1.1.01.001	Transferência para conta resultado		607.009,87
3.2.2.01.001	Transferência para conta resultado		358.963,25
3.2.2.02.001	Transferência para conta resultado		233.484,45
3.2.2.02.003	Transferência para conta resultado	2.435,15	
3.2.2.03.001	Transferência para conta resultado	166.306,74	
3.3.1.01.001	Transferência para conta resultado		54.000,00
3.3.1.01.014	Transferência para conta resultado		18.675,48
3.3.1.01.016	Transferência para conta resultado		218,89
3.3.1.02.002	Transferência para conta resultado		2.172,72
3.3.1.03.003	Transferência para conta resultado		9.261,06
3.3.1.04.002	Transferência para conta resultado	104,71	
4.1.1.01.001	Transferência para conta resultado	507.929,25	
Total do dia :		1.603.033,61	1.603.033,61
Total do mês :		1.619.950,45	1.619.950,45



VENTO NORTE LTDA

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
A T I V O					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.001	Caixa	271.961,89 D	655.333,13	514.574,04	412.720,98 D
	Total do Grupo	271.961,89 D	655.333,13	514.574,04	412.720,98 D
MERCADORIAS					
1.1.3.01.001	Mercadorias P/Revenda	358.963,25 D	166.306,74	358.963,25	166.306,74 D
	Total do Grupo	358.963,25 D	166.306,74	358.963,25	166.306,74 D
EQUIPAMENTOS					
1.3.2.02.001	Maquinas e Equipamentos	179.260,18 D	0,00	0,00	179.260,18 D
	Total do Grupo	179.260,18 D	0,00	0,00	179.260,18 D
MOVEIS E UTENSILIOS					
1.3.2.04.001	Movéis e Utensílios	63.277,50 D	0,00	0,00	63.277,50 D
		63.277,50 D	0,00	0,00	63.277,50 D
VEICULOS					
1.3.2.05.001	Chevrolet S10 - 2018 - Bra	100.971,00 D	0,00	0,00	100.971,00 D
		100.971,00 D	0,00	0,00	100.971,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
1.3.2.06.001	Multifuncional HP Laserjet F	829,09 D	0,00	0,00	829,09 D
1.3.2.06.002	Impressora Multifuncional I	350,00 D	0,00	0,00	350,00 D
		1.179,09 D	0,00	0,00	1.179,09 D
DEPRECIÇÃO ACUMULADAS					
1.3.2.10.001	(-) Depreciação de Maquin	34.974,80 C	0,00	0,00	34.974,80 C
1.3.2.10.002	(-) Depreciação de Moveis	12.655,50 C	0,00	0,00	12.655,50 C
1.3.2.10.003	(-) Depreciação de Veicul	24.233,04 C	0,00	0,00	24.233,04 C
1.3.2.10.004	(-) Depreciação de Equipar	235,80 C	0,00	0,00	235,80 C
		72.099,14 C	0,00	0,00	72.099,14 C
Juros a Apropriar					
1.4.1.01.001	Juros Parcelamento SIMPLI	15.977,28 D	0,00	0,00	15.977,28 D
1.4.1.01.002	Juros Parcelamento SIMPL	8.337,00 D	0,00	0,00	8.337,00 D
1.4.1.01.003	Juros s/ Parcelamento SIMI	1.323,36 D	0,00	1.323,36	0,00
		25.637,64 D	0,00	1.323,36	24.314,28 D
		929.151,41 D	821.639,87	874.860,65	875.930,63 D
P A S S I V O					
FORNECEDORES					
2.1.1.01.001	Fornecedores Diversos	4.386,14 C	0,00	18.789,66	23.175,80 C
		4.386,14 C	0,00	18.789,66	23.175,80 C
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES					
2.1.2.04.001	Pró-Labore a Pagar	3.740,00 C	53.957,65	54.000,00	3.782,35 C
		3.740,00 C	53.957,65	54.000,00	3.782,35 C
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR					
2.1.2.05.001	INSS a Recolher	10.890,00 C	16.335,00	5.940,00	495,00 C
2.1.2.05.005	IRRF s/ FOPAG a Pagar	5.830,00 C	2.468,47	2.691,12	6.052,65 C
	Total do Grupo	16.720,00 C	18.803,47	8.631,12	6.547,65 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS					
2.1.3.03.010	SIMPLES NACIONAL a Rec	86.803,54 C	134.882,69	48.323,26	244,11 C
2.1.3.03.011	ICMS Diferencial de Aliquot	18.004,45 C	18.004,45	2.172,72	2.172,72 C
		104.807,99 C	152.887,14	50.495,98	2.416,83 C
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS					
2.2.1.06.001	SIMPLES Parcelamento PEI	117.153,36 C	11.235,60	0,00	105.917,76 C
2.2.1.06.002	SIMPLES Parcelamento PG	15.712,62 C	15.712,62	0,00	0,00
2.2.1.06.003	SIMPLES Parcelamento 60	46.114,95 C	31.621,68	0,00	14.493,27 C



Nasajon Sistemas

Contábil Sqi

Contabilize Co...

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:27:53 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 19 de 20

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

Fls. 1097

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total do Grupo		178.980,93 C	58.569,90	0,00	120.411,03 C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO					
2.5.1.01.001	Varonica Pereira Lima	300.000,00 C	0,00	0,00	300.000,00 C
Total do Grupo		300.000,00 C	0,00	0,00	300.000,00 C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS					
2.5.2.02.001	Lucros / Prejuízos Acumulados	1.362.827,42 C	0,00	0,00	1.362.827,42 C
Total do Grupo		1.362.827,42 C	0,00	0,00	1.362.827,42 C
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO					
2.5.2.05.001	Resultado do Exercício	162.279,28 C	0,00	99.080,62	261.359,90 C
Total do Grupo		162.279,28 C	0,00	99.080,62	261.359,90 C
(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS					
2.5.2.07.001	Lucros Distribuídos	1.144.980,45 D	0,00	0,00	1.144.980,45 D
Total do Grupo		1.144.980,45 D	0,00	0,00	1.144.980,45 D
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2.5.3.01.001	Ajustes de Exercícios Anteriores	59.609,90 D	0,00	0,00	59.609,90 D
Total do Grupo		59.609,90 D	0,00	0,00	59.609,90 D
Total do Balancete		929.151,41 C	284.218,16	230.997,38	875.930,63 C
CONTAS DE RESULTADO					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.001	Vendas de Mercadorias	0,00	645.448,13	645.448,13	0,00
Total do Grupo		0,00	645.448,13	645.448,13	0,00
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
3.1.1.02.001	Prestação de Serviços	0,00	9.885,00	9.885,00	0,00
Total do Grupo		0,00	9.885,00	9.885,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES					
3.1.2.01.006	Imposto SIMPLES s/Faturamento	0,00	48.323,26	48.323,26	0,00
Total do Grupo		0,00	48.323,26	48.323,26	0,00
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL					
3.2.2.01.001	Estoque Inicial de Mercadorias	0,00	358.963,25	358.963,25	0,00
Total do Grupo		0,00	358.963,25	358.963,25	0,00
COMPRAS DE MERCADORIAS					
3.2.2.02.001	Compras de Mercadorias	0,00	233.484,45	233.484,45	0,00
3.2.2.02.003	(-) Desc. e Abatimentos	0,00	2.435,15	2.435,15	0,00
Total do Grupo		0,00	235.919,60	235.919,60	0,00
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL					
3.2.2.03.001	Estoque Final de Mercadorias	0,00	166.306,74	166.306,74	0,00
Total do Grupo		0,00	166.306,74	166.306,74	0,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS					
3.3.1.01.001	Desp. Pró-Labore	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
3.3.1.01.014	Desp. Material de Uso ou Consumo	0,00	18.675,48	18.675,48	0,00
3.3.1.01.016	Desp. Fretes/Carretos	0,00	218,89	218,89	0,00
Total do Grupo		0,00	72.894,37	72.894,37	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS					
3.3.1.02.002	Impostos e Taxas Estaduais	0,00	2.172,72	2.172,72	0,00
Total do Grupo		0,00	2.172,72	2.172,72	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
3.3.1.03.003	Juros/Multa Pagos	0,00	9.261,06	9.261,06	0,00
Total do Grupo		0,00	9.261,06	9.261,06	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS					
3.3.1.04.002	Descontos Auferidos	0,00	104,71	104,71	0,00

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:27:53 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018) Página 20 de 20

**Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total do Grupo		0,00	104,71	104,71	0,00
Total Geral		0,00	1.549.278,84	1.549.278,84	0,00

CONTAS TRANSITORIAS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

4.1.1.01.001	Resultado do Exercício	0,00	607.009,87	607.009,87	0,00
Total do Grupo		0,00	607.009,87	607.009,87	0,00
Total Geral		0,00	607.009,87	607.009,87	0,00



ATIVO	875.930,63 D
PASSIVO	875.930,63 C
CONTAS DE RESULTADO	0,00
CONTAS TRANSITORIAS	0,00
Resultado	0,00

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador CRC MA 012359/08
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE LTDA

R Antonio Jacobina, 1038 - " A " Centro, Balsas - MA - CEP: 65.800-000

24/04/2025 17:28:50

Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 21 de 21

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024



ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		412.720,98 D
ESTOQUES		166.306,74 D
	-----	579.027,72 D
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		272.588,63 D
	-----	272.588,63 D
ATIVO INTANGIVEL		
VALORES A APROPRIAR		24.314,28 D
	-----	24.314,28 D
Total Geral do Ativo		875.930,63 D

PASSIVO

CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		23.175,80 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		10.330,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		2.416,83 C
	-----	35.922,63 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		120.411,03 C
	-----	120.411,03 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		300.000,00 C
RESERVAS		479.206,87 C
AJUSTES DE EXERCICIOS		59.609,90 D
	-----	719.596,97 C
Total Geral do Passivo		875.930,63 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador CRC MA 012359/08
CPF : 397.336.453-20

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS DE VENDAS	645.448,13 C		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.885,00 C		
		655.333,13 C	
(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	48.323,26 D		
		48.323,26 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			607.009,87 C
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	358.963,25 D		
COMPRAS DE MERCADORIAS	231.049,30 D		
ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	166.306,74 C		
		423.705,81 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			183.304,06 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	72.894,37 D		
DESPESAS TRIBUTARIAS	2.172,72 D		
DESPESAS FINANCEIRAS	9.261,06 D		
RECEITAS FINANCEIRAS	104,71 C		
		84.223,44 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			99.080,62 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			99.080,62 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador CRC MA 012359/O8
CPF : 397.336.453-20



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:32:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 23 de 27

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIBILIDADES	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.01.001	000005	Caixa	5
1.1.1.02	000006	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
1.1.1.02.001	000007	Bco do Brasil SA	5
1.1.1.02.004	000010	Bco Bradesco SA	5
1.1.1.02.005	000011	Bco do Nordeste Brasil SA	5
1.1.1.02.006	000012	Bco da Amazônia SA	5
1.1.1.03	000013	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
1.1.2	000014	CREDITOS DE FUNCIONAMENTO	3
1.1.2.01	000015	DUPLICATAS A RECEBER	4
1.1.2.01.001	000016	Clientes	5
1.1.2.02	000017	CHEQUES DEVOLVIDOS	4
1.1.2.02.001	000018	Cheques Devolvidos	5
1.1.2.03	000019	CHEQUES PRE-DATADOS	4
1.1.2.04	000020	(-) CHEQUES/DUPLICATAS DECONTADAS	4
1.1.2.05	000021	(-) VENDA ENTREGA FUTURA	4
1.1.2.06	000022	VALORES A RCEBER DE TERCEIROS	4
1.1.3	000023	ESTOQUES	3
1.1.3.01	000024	MERCADORIAS	4
1.1.3.01.001	000025	Mercadorias P/Revenda	5
1.1.4	000026	OUTROS CRÉDITOS	3
1.1.4.01	000027	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.4.01.001	000028	ICMS a Recuperar	5
1.1.4.01.002	000029	IPI a Recuperar	5
1.1.4.01.003	000030	IRFonte a Recuperar	5
1.1.4.01.004	000031	INSS a Recuperar	5
1.1.4.01.005	000032	Imposto SIMPLES a Recuperar	5
1.1.5	000033	ADIANTAMENTOS	3
1.1.5.01	000034	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	4
1.1.5.01.001	000035	Adiantamentos a Funcionários	5
1.1.5.01.002	000036	Adiantamento 13o Salario	5
1.1.5.01.003	000037	Adiantamento de Ferias	5
1.1.5.01.004	000038	Adiantamento de Rescisão	5
1.1.5.03	000041	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.2	000042	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
1.2.1	000043	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
1.2.1.01	000044	EMPRESTIMOS A TITULAR	4
1.2.1.01.001	000045	VERONICA LIMA	5
1.2.1.02	000046	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4
1.2.1.03	000047	DEBITOS DE SOCIOS	4
1.2.1.04	000048	EMPRSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	4
1.2.1.05	000049	EMPRESTIMOS A EMPRESAS LIGADAS	4
1.2.1.06	000050	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	4
1.2.1.07	000051	EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS	4
1.2.2	000052	INVESTIMENTOS	3
1.2.2.01	000053	PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS	4
1.2.2.01.001	000054	Participação Societárias	5
1.3	000055	ATIVO PERMANENTE	2
1.3.2	000056	IMOBILIZADO	3
1.3.2.01	000057	MOVEIS	4
1.3.2.01.001	000058	Terrenos	5
1.3.2.01.002	000059	Areas Rurais	5
1.3.2.01.003	000060	Predios e Edificações	5
1.3.2.02	000061	EQUIPAMENTOS	4
1.3.2.02.001	000062	Maquinas e Equipamentos	5
1.3.2.04	000063	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.3.2.04.001	000385	Moveis e Utensilios	5
1.3.2.05	000065	VEICULOS	4
1.3.2.05.001	000066	Chevrolet S10 - 2018 - Branca Cab. Dupla - Flex 2	5
1.3.2.06	000067	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.3.2.06.001	000363	Multifuncional HP Laserjet Pro MFP M127 FN	5
1.3.2.06.002	000387	Impressora Multifuncional HP 2546	5
1.3.2.07	000068	EQUIPAMENTOS TELEFONICOES	4
1.3.2.08	000069	DIREITO DE USO	4
1.3.2.09	000070	PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS	4
1.3.2.09.001	000353	Administradora de Consórcios Ltda	5
1.3.2.10	000071	DEPRECIACÃO ACUMULADAS	4
1.3.2.10.001	000394	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	5
1.3.2.10.002	000395	(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	5
1.3.2.10.003	000396	(-) Depreciação de Veículos	5



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:32:45 Estabelecimento: 545

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 24 de 27

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
1.3.2.10.004	000397	(-) Depreciação de Equipamentos de Informatica	5
1.3.2.11	000072	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	4
1.3.2.12	000073	BENS INTAGIVEL	4
1.3.2.13	000074	TRANSFERENCIAS DE ATIVO IMOBILIZADO	4
1.3.3	000374	DIFERIDO	3
1.3.3.01	000375	JUROS A APROPRIAR	4
1.3.3.01.001	000376	Juros Parcelamento SIMPLES 150 Meses	5
1.3.3.01.002	000388	Juros Parcelamento SIMPLES 60 Meses	5
1.4	000399	ATIVO INTANGIVEL	2
1.4.1	000400	VALORES A APROPRIAR	3
1.4.1.01	000401	Juros a Apropriar	4
1.4.1.01.001	000402	Juros Parcelamento SIMPLES PERT150 Meses	5
1.4.1.01.002	000403	Juros Parcelamento SIMPLES 60 Meses	5
1.4.1.01.003	000009	Juros s/ Parcelamento SIMPLES PGFN 37 Meses	5
2	000075	PASSIVO	1
2.1	100076	CIRCULANTE	2
2.1.1	000077	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
2.1.1.01	000078	FORNECEDORES	4
2.1.1.01.001	000079	Fornecedores Diversos	5
2.1.1.03	000080	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4
2.1.1.03.001	000081	Banco do Brasil - Consorcio	5
2.1.1.04	000094	VENDA ENTEGA FUTURA	4
2.1.1.05	000095	SALDOS BANCARIOS	4
2.1.1.05.001	000096	Bco Brasil S/A	5
2.1.1.05.002	000097	Bco da Amazônia S/A	5
2.1.1.05.003	000098	Banco BNB S/A	5
2.1.1.05.004	000099	Bco Bradesco S/A	5
2.1.1.05.005	000100	Caixa Econômica Federal S/A	5
2.1.2	000101	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3
2.1.2.01	000102	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	4
2.1.2.01.002	000104	Salários e Ordenados a Pagar	5
2.1.2.01.003	000105	13º Salario a Recolher	5
2.1.2.01.004	000381	Rescisão a Pagar	5
2.1.2.01.007	000108	Férias a Recolher	5
2.1.2.01.009	000110	Salario Maternidade	5
2.1.2.01.010	000111	Rescisão a Recolher	5
2.1.2.02	000112	PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALARIO	4
2.1.2.02.001	000113	Provisão de Férias	5
2.1.2.02.002	000114	Provisão de INSS s/ Férias	5
2.1.2.02.003	000115	Provisão de FGTS s/ Férias	5
2.1.2.02.004	000116	Provisão de 13º Salario	5
2.1.2.02.005	000117	Provisão de INSS s/ 13º Salario	5
2.1.2.02.006	000118	Provisão de FGTS s/ 13º Salario	5
2.1.2.03	000119	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTÔNOMOS	4
2.1.2.03.001	000120	Rendimentos a Pagar	5
2.1.2.04	000121	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	4
2.1.2.04.001	000122	Pró-Labore a Pagar	5
2.1.2.05	000123	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4
2.1.2.05.001	000124	INSS a Recolher	5
2.1.2.05.002	000125	FGTS a Recolher	5
2.1.2.05.003	000126	Contribuição Sindical a Pagar	5
2.1.2.05.004	000127	Previdência Privada a Recolher	5
2.1.2.05.005	000128	IRRF s/ FOPAG a Pagar	5
2.1.2.05.006	000129	Contribuição 1 Assistencial 2%	5
2.1.2.05.007	000354	Contribuição 2 Assist. Prof. 2%	5
2.1.2.05.008	000373	Pensao Alimenticia a pagar	5
2.1.2.05.009	000379	Contribuição 3 Assist. Prof. 3%	5
2.1.3	000130	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3
2.1.3.01	000131	ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR	4
2.1.3.02	000134	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4
2.1.3.02.002	000136	PIS, COFINS, CSL s/ Serviços a Pagar	5
2.1.3.03	000137	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4
2.1.3.03.001	000138	ICMS a Recolher	5
2.1.3.03.002	000139	PIS a Recolher	5
2.1.3.03.003	000140	COFINS a Recolher	5
2.1.3.03.004	000141	ISS s/ Serviços Prestados	5
2.1.3.03.010	000142	SIMPLES NACIONAL a Recolher	5
2.1.3.03.011	000143	ICMS Diferencial de Aliquota	5
2.1.3.04	000144	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/LUCRO REAL	4
2.1.3.04.001	000145	IRPJ a Recolher	5
2.1.3.04.002	000146	CSL a Recolher	5
2.1.3.05	000147	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO S/LUCRO PRESUMIDO	4
2.1.3.05.001	000148	IRPJ a Recolher	5



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:32:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 25 de 27

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.1.3.05.002	000149	CSL a Recolher	5
2.1.4	000150	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	3
2.1.4.04	000151	PARCELAMENTO TRIBUTARIO	4
2.1.5	000156	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
2.1.5.01	000157	CONTAS DE CONSUMO	4
2.1.5.02	000158	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4
2.2	000159	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2
2.2.1	000160	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000161	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4
2.2.1.01.001	000162	Empréstimos Bancários	5
2.2.1.01.002	000163	Financiamentos Bancários	5
2.2.1.02	000164	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	4
2.2.1.02.001	000165	Veronica Lima Sandri	5
2.2.1.03	000166	EMPRESTIMOS DE EMPRESAS LIGADAS	4
2.2.1.03.001	000167	Empresas Ligadas	5
2.2.1.04	000168	EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	4
2.2.1.05	000169	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	4
2.2.1.06	000170	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	4
2.2.1.06.001	000389	SIMPLES Parcelamento PERT 150 Meses	5
2.2.1.06.002	000390	SIMPLES Parcelamento PGFN 37 Meses	5
2.2.1.06.003	000393	SIMPLES Parcelamento 60 Meses	5
2.5	000171	PATRIMÔNIO LIQUIDO	2
2.5.1	000172	CAPITAL SOCIAL	3
2.5.1.01	000173	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4
2.5.1.01.001	000174	Varonica Pereira Lima	5
2.5.2	000176	RESERVAS	3
2.5.2.01	000177	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.5.2.01.001	000178	Correcao Monetaria do Capital	5
2.5.2.02	000179	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.5.2.02.001	000180	Lucros / Prejuizos Acumulados	5
2.5.2.03	000193	RESERVAS D LUCROS	4
2.5.2.05	000194	LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	4
2.5.2.05.001	000195	Resultado do Exercício	5
2.5.2.07	000196	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	4
2.5.2.07.001	000391	Lucros Distribuidos	5
2.5.3	000370	AJUSTES DE EXERCICIOS	3
2.5.3.01	000371	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	4
2.5.3.01.001	000372	Ajustes de Exercícios Anteriores	5
3	000197	CONTAS DE RESULTADO	1
3.1	000198	RECEITAS	2
3.1.1	000199	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	000200	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.01.001	000201	Vendas de Mercadorias	5
3.1.1.02	000203	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
3.1.1.02.001	000204	Prestação de Serviços	5
3.1.1.03	000205	OUTRAS RECEITAS	4
3.1.1.03.001	000382	Outras Receitas	5
3.1.2	000206	(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS	3
3.1.2.01	000207	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	4
3.1.2.01.006	000208	Imposto SIMPLES s/Faturamento	5
3.1.2.02	000209	DEVOLUCOES E BATIMENTOS	4
3.1.2.02.001	000210	Devolucoes de Vendas	5
3.1.2.02.002	000008	Descontos e Abatimentos	5
3.1.2.03	000211	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.1.2.03.001	000212	ICMS s/Faturamento	5
3.1.2.03.002	000213	PIS s/Faturamento	5
3.1.2.03.003	000214	COFINS s/Faturamento	5
3.1.2.03.004	000215	ISS s/Prstação de Serviço	5
3.1.2.03.005	000216	SIMPLES s/Faturamento	5
3.2	000217	CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	2
3.2.2	000218	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.2.2.01	000219	ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL	4
3.2.2.01.001	000220	Estoque Inicial de Mercadorias	5
3.2.2.01.010	000221	(-) Icms s/ E.I.	5
3.2.2.02	000222	COMPRAS DE MERCADORIAS	4
3.2.2.02.001	000223	Compras de Mercadorias	5
3.2.2.02.003	000039	(-) Desc. e Abatimentos	5
3.2.2.02.004	000225	(-) Devoluções de Compras	5
3.2.2.02.010	000227	(-) Icms s/Compras	5
3.2.2.03	000229	ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL	4
3.2.2.03.001	000230	Estoque Final de Mercadorias	5
3.2.2.03.010	000231	(-) Icms s/ Estoque Final	5
3.2.3	000232	CUSTO DOS SERVIÇOS FATURADOS	3



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:32:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 26 de 27

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
3.2.3.01	000233	CUSTO DOS SERVIÇOS	4
3.2.3.01.001	000234	Desp. c/ Pro-Labore	5
3.2.3.01.002	000235	Desp. c/ Salários e Ordenados	5
3.2.3.01.003	000236	Desp. c/ Férias	5
3.2.3.01.004	000237	Desp. c/ 13º Salario	5
3.2.3.01.005	000238	Desp. c/ INSS	5
3.2.3.01.006	000239	Desp. c/ FGTS	5
3.2.3.01.007	000240	Desp. c/ Manut. de Máquinas e Equipamentos	5
3.2.3.01.008	000241	Desp. c/ Veiculos	5
3.2.3.01.009	000242	Desp. c/ Comb. e Lubrificantes	5
3.2.3.01.010	000243	Desp. c/ Energia Eletica e Água	5
3.2.3.01.011	000244	Desp. c/ Seguros	5
3.2.3.01.012	000386	Materias P/ Prestação de Serviço	5
3.2.3.01.013	000245	Desp. c/ Viagem e Estadia	5
3.2.3.01.014	000246	Desp. c/ Material de Uso e Consumo	5
3.2.3.01.015	000247	Desp. c/ Comunicação e Telefones	5
3.2.3.01.016	000248	Desp. c/ Aluguel	5
3.2.3.01.017	000249	Desp. c/ Material de Expediente	5
3.2.3.01.018	000250	Desp. c/ Serviços de Terceiros	5
3.2.3.01.019	000251	Desp. c/ Honorarios Profissionais	5
3.2.3.01.020	000252	Desp. c/ Informatica	5
3.2.3.01.021	000253	Desp. c/ Médicos e Medicamentos	5
3.2.3.01.023	000392	Desp. c/ Frestes e Carretos	5
3.3	000254	DESPESAS	2
3.3.1	000255	DESPESAS OPERACIONAIS	3
3.3.1.01	000256	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	4
3.3.1.01.001	000257	Desp. Pró-Labore	5
3.3.1.01.002	000258	Desp. Salários e Ordenados	5
3.3.1.01.003	000259	Desp. Férias	5
3.3.1.01.004	000260	Desp. 13º Salário	5
3.3.1.01.005	000261	Desp. INSS	5
3.3.1.01.006	000262	Desp. FGTS	5
3.3.1.01.007	000352	Desp. IRRF s/ FOPAG	5
3.3.1.01.008	000264	Desp. Veículos	5
3.3.1.01.009	000265	Desp. Combustiveis/Lubrificantes	5
3.3.1.01.010	000266	Desp. Energia Eletrica/Agua	5
3.3.1.01.011	000267	Desp. Seguros	5
3.3.1.01.013	000269	Desp. Viagens/Estadas	5
3.3.1.01.014	000270	Desp. Material de Uso ou Consumo	5
3.3.1.01.015	000271	Desp. Telefone e Comunicação	5
3.3.1.01.016	000272	Desp. Fretes/Carretos	5
3.3.1.01.017	000273	Desp. Material de Expediente	5
3.3.1.01.018	000274	Desp. Serviços de Terceiros	5
3.3.1.01.019	000275	Desp. Honorarios Profissionais	5
3.3.1.01.021	000277	Desp. Propaganda e Publicidades	5
3.3.1.01.023	000279	Desp. Aluguel	5
3.3.1.01.024	000280	Desp. Associação de Classe	5
3.3.1.01.025	000281	Desp. Informatica	5
3.3.1.01.026	000282	Desp. Cartórios	5
3.3.1.01.027	000283	Desp. Uniformes	5
3.3.1.01.028	000284	Desp. Comissões	5
3.3.1.01.029	000285	Desp. Lanches e Refeições	5
3.3.1.01.030	000286	Desp. Eventos, Seminarios e Palestras	5
3.3.1.01.031	000287	Desp. Manut/Suporte Sistemas	5
3.3.1.01.032	000288	Desp. Assist Tecnica - PJ	5
3.3.1.01.034	000290	Desp. Brindes	5
3.3.1.01.035	000291	Desp. Vigilância/Segurança Noturna	5
3.3.1.01.036	000292	Desp. Peças, Acessorios, Maquinas e Equipamento	5
3.3.1.01.038	000293	Desp. Sistemas e Alarmes	5
3.3.1.01.039	000294	Desp. Médicos e Medicamentos	5
3.3.1.01.041	000296	Desp. Confraternizações	5
3.3.1.01.042	000362	Desp. Materiais de Construção	5
3.3.1.01.050	000398	Desp. c/ Depreciações	5
3.3.1.02	000300	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
3.3.1.02.001	000301	Impostos e Taxas Municipais	5
3.3.1.02.002	000302	Impostos e Taxas Estaduais	5
3.3.1.02.003	000303	Impostos e Taxas Federais	5
3.3.1.02.004	000304	Contrib Sindical Patronal	5
3.3.1.02.005	000305	Reversao Sindical Patronal	5
3.3.1.02.006	000306	IRPJ s/Lucro	5
3.3.1.02.007	000307	CS s/Lucro	5
3.3.1.02.008	000308	Impostos e Taxas Estaduais	5
3.3.1.02.009	000309	IPVA	5

VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:32:45 Estabelecimento: 545 CNPJ: 02.962.910/0001-80 Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 27 de 27

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
3.3.1.02.010	000348	ALVARÁ	5
3.3.1.03	000310	DESPESAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.03.001	000311	Despesas Bancarias	5
3.3.1.03.002	000312	Juros Bancarios	5
3.3.1.03.003	000313	Juros/Multa Pagos	5
3.3.1.03.004	000314	Descontos Concedidos	5
3.3.1.03.005	000315	Juros s/ Emprestimo	5
3.3.1.03.006	000316	Juros s/ Descontos de Duplicatas	5
3.3.1.03.007	000317	Juros e Encargos s/ Vendor Fomecedores	5
3.3.1.03.008	000357	Juros s/ Parcelamento	5
3.3.1.04	000318	RECEITAS FINANCEIRAS	4
3.3.1.04.001	000319	Receitas Financeiras	5
3.3.1.04.002	000320	Descontos Auferidos	5
3.3.1.04.003	000321	Rend s/Aplicações Financeiras	5
3.3.1.04.004	000322	Bonificacoes s/Compras	5
3.3.1.05	000323	VARIACOES MONETARIAS	4
3.3.1.05.001	000324	Variacoes Monetarias Ativas	5
3.3.1.05.002	000325	Variacoes Monetarias Passivas	5
3.3.1.07	000328	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	4
3.3.1.07.001	000329	Recuperacao de Despesas	5
3.4	000330	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	2
3.4.1	000331	VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	3
3.4.1.01	000332	LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILIZ	4
3.4.1.01.001	000333	Venda de Bens do Imobilizado	5
3.4.1.02	000334	(-) CUSTO NA VENDA DO IMOBILIZADO	4
3.6	000335	CONTRIBUIÇÕES SOBRE LUCROS	2
3.6.1	000336	PROVISÃO DAS CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO PRESUMIDO	3
3.6.1.01	000337	PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA E CSL	4
3.6.1.01.001	000338	IRPJ Lucro Presumido	5
3.6.1.01.002	000339	CSL Lucro Presumido	5
4	000340	CONTAS TRANSITORIAS	1
4.1	000341	CONTAS TRANSITORIAS	2
4.1.1	000342	CONTAS DE APURAÇÃO D/RESULTADO	3
4.1.1.01	000343	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	4
4.1.1.01.001	000344	Resultado do Exercício	5



VENTO NORTE LTDA

24/04/2025 17:34:18 Estabelecimento: 545

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/04/2018)

Página 28 de 28

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 28 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 28 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 13 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1



Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador CRC MA 012359/O8
CPF : 397.336.453-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENTO NORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03989713310	LETICIA FERNANDA SANDRI
39733645320	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:04 SOB Nº 20250525194.
PROTOCOLO: 250525194 DE 25/04/2025. NIRE: 21600077613.
VENTO NORTE LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 28 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 28 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 13 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018

CNPJ: 02.962.910/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024



Balsas, 1 de Janeiro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 28 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE Nº 1 AO Nº 28 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 13 DA FIRMA VENTO NORTE EIRELI. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024.

ATIVIDADE : COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE ROUPAAS E TECIDOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R ANTONIO JACOBINA, 1038 " A ", CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21600077613 EM 26/04/2018
CNPJ: 02.962.910/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.382.123-1



Balsas, 31 de Dezembro de 2024

VERÔNICA PEREIRA LIMA
TITULAR - CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Contador - CRC - 01235908
CPF : 397.336.453-20

VENTO NORTE EIRELI

R Antonio Jacobina nº 1038 "A" Centro - CEP: 65800-000 – BALSAS/MA

31/03/2025 11:25:41

CNPJ: 02.962.910/0001-80

Registro: 21600077613 (26/042018)

Página 1

**Análise dos Índices Econômicos e Financeiros
EXERCICIO 2024**

IET ou ISG

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL ou INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

(A)	(ATIVO)	(875.930,63)	=	5,60
(PC + EL)	(PASSIVO C.+ EXIGIVIL L. PRAZO)	(156.333,60)		

ILC

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(AC)	(ATIVO CIRCULANTE)	(579.027,72)	=	16,11
(PC)	(PASSIVO CIRCULANTE')	(35.922,63)		

ILG

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC + RLP)	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL LONGO PRAZO)	(875.930,63)	=	5,60
(PC + ELP)	(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO)	(156.333,66)		

Balsas, 31 de Dezembro de 2024



VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital
por VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2025.08.18
15:52:59 -03'00'

Veronica Pereira Lima
Titular: CPF: 031.949.583-30

FRANCISCO DOS
SANTOS
FILHO:39733645320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DOS SANTOS
FILHO:39733645320
Dados: 2025.08.07 17:37:45 -03'00'

Francisco Dos Santos Filho
Contador CRC: 012359/O-8 MA
CPF: 397.336-453-20

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
REGISTRO..... : MA-012359/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.336.453-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/12/2025 as 11:13:39.
Válido até: 12/03/2026.
Código de Controle: 8091732.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, estabelecida na Rua ANTÔNIO JACOBINA – CENTRO, Nº 1038 A, forneceu com eficiência e qualidade, **UNIFORMES, FARDAMENTOS E LENÇÓES** para atender as secretarias do município de Balsas/MA no ano de 2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 13 de Março de 2020.

Atenciosamente,



LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS, PLAN. E GESTÃO TRIBUTÁRIA



CNPJ: 06.441.430.0001-25 ***** (99) 3541 2197
prefeituradebalsas@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa, **VENTO NORTE EIRELI**, representada pelo Sr. **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº **02.962.910/0001-80**, situado à Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Centro – Balsas - MA, CEP: 65.800-000 - Balsas-MA, forneceu com eficiência e qualidade: **UNIFORMES, BOLSAS DE RESGATE PADRÃO SAMU 192, ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, BRIGADISTAS E SOCORRISTAS**, para as Secretarias do município de Balsas/MA, nos anos de 2018/2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 02 de Março de 2020

Atenciosamente,

Luiz Pedro Silva Santos

Secretário Mun. de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ: 06.441.430.0001-25 ***** (99) 3541 2197
prefeituradebalsas@gmail.com



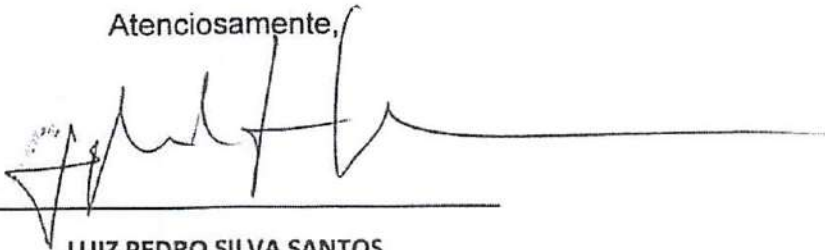
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, estabelecida na Rua ANTÔNIO JACOBINA – CENTRO, Nº 1038 A, forneceu com eficiência e qualidade, **UNIFORMES, FARDAMENTOS E LENÇÓES** para atender as secretarias do município de Balsas/MA no ano de 2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 13 de Março de 2020.

Atenciosamente,



LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS, PLAN. E GESTÃO TRIBUTÁRIA



ro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ: 06.441.430.0001-25 ***** (99) 3541 2197
prefeituradebalsas@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa, **VENTO NORTE EIRELI**, representada pelo Sr. **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº **02.962.910/0001-80**, situado à Rua Antônio Jacobina, nº 1038, Centro – Balsas - MA, CEP: 65.800-000 - Balsas-MA, forneceu com eficiência e qualidade: **UNIFORMES, BOLSAS DE RESGATE PADRÃO SAMU 192, ACESSÓRIOS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, BRIGADISTAS E SOCORRISTAS**, para as Secretarias do município de Balsas/MA, nos anos de 2018/2019.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas/MA, 02 de Março de 2020

Atenciosamente,

Luiz Pedro Silva Santos

Secretário Mun. de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 – Centro – Balsas-Maranhão-65.800-000

CNPJ: 06.441.430.0001-25 ***** (99) 3541 2197
prefeituradebalsas@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Pregão Eletrônico - 006/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Bolsa de lona personalizada para agentes de Saúde e endemias, 100% algodão, composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em `x`. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas. Med. 32x37x20cm (A x l x f). - Valor Referência: R\$ 193,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	40	3.866,00

Item: 0002 - Boné modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas. - Valor Referência: R\$ 65,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	propria	propria	56	1.792,00

Item: 0003 - Boné para agente de saúde e endemias, brim com proteção serigrafado modelo fornecido pela secretaria. - Valor Referência: R\$ 52,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	40	1.046,00

Item: 0004 - Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 55,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VENTO NORTE EIRELI (02.662.910/0001-80)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	conforme solicitado	propria	800	22.000,00

Item: 0005 - Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 60,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	propria	propria	2.150	46.225,00

Item: 0006 - Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretariade. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 65,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA (50.583.738/0001-05)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	propria	propria	380	10.070,00

Item: 0007 - Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre/logotipo/texto, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 73,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	200	7.398,00





Item: 0008 - Colete em oxford com zíper de jaqueta para fechar o colete, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. L, M e G. - Valor Referência: R\$ 109,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	150	8.223,00

Item: 0009 - Conjunto de uniformes para garis/pedreiro/serviços gerais/operador de máquinas. Camisas em malha fria pv de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Calça em brim 100% algodão, cores diversas, com bolsos na frente, faixa refletiva. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 193,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	140	13.578,50

Item: 0010 - Camisola Hospitalar 100% algodão com abertura total nas costas e tiras de amarrar. - Valor Referência: R\$ 101,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V L P SOARES (02.845.044/0001-48)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	UN	PRÓPRIA	100	7.990,00

Item: 0011 - Lençol hospital 100% algodão, serigrafado. Medida traçado 1,20x1,80mt - Valor Referência: R\$ 78,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	240	9.477,60

Item: 0012 - Pijama hospitalar scrub unissex oxford 100% poliéster. Tam. P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 138,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (03.829.243/0001-25)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	PADRÃO CONFORME EDITAL	MARCA PRÓPRIA	120	6.840,00

Item: 0013 - Tecido 100% algodão, largura 2,20, características adicionais: cor azul/branco, aplicação confecção de roupas hospitalares. - Valor Referência: R\$ 48,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	580	14.204,20

Item: 0014 - Touca para centro cirúrgico lisa em oxford feminina e masculina. - Valor Referência: R\$ 40,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55.800.178/0001-09)	Adjudicado em: 05/02/2026 - 17:50:55 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	confeção	confeção	40	812,80

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Pregão Eletrônico - 006/2026



Resultado da Homologação

0001 - Bolsa de lona personalizada para agentes de Saúde e endemias, 100% algodão, composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas. Med. 32x37x20cm (A x l x f). - confecção - Valor Referência: 193,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	96,65	3.866,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0002 - Boné modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas. - propria - Valor Referência: 65,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	32,00	1.792,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0003 - Boné para agente de saúde e endemias, brim com proteção serigrafado modelo fornecido pela secretaria. - confecção - Valor Referência: 52,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	26,15	1.046,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0004 - Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - conforme solicitado - Valor Referência: 55,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VENTO NORTE EIRELI	27,50	22.000,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0005 - Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - propria - Valor Referência: 60,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	21,50	46.225,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0006 - Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretariade. Tam. P, M, G e GG. - propria - Valor Referência: 65,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	26,50	10.070,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0007 - Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre/logotipo/texto, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG. - confecção - Valor Referência: 73,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	36,99	7.398,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0008 - Colete em oxford com zíper de jaqueta para fechar o colete, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M e G. - confecção - Valor Referência: 109,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	54,62	8.223,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA





0009 - Conjunto de uniformes para garis/pedreiro/serviços gerais/operador de maquinas. Camisas em malha fina pv de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Calça em brim 100% algodão, cores diversas, com bolsos na frente, faixa refletiva. Tam. P, M, G e GG. - confecção - Valor Referência: 193,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	96,99	13.578,60	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0010 - Camisola Hospitalar 100% algodão com abertura total nas costas e tiras de amarrar. - UN - Valor Referência: 101,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
V L P SOARES	79,90	7.990,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0011 - Lençol hospital 100% algodão, serigrafeado. Medida traçado 1,20x1,80mt - confecção - Valor Referência: 78,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	39,49	9.477,60	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0012 - Pijama hospitalar scrub unissex oxford 100% poliéster. Tam. P, M, G e GG. - PADRÃO CONFORME EDITAL - Valor Referência: 138,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA	57,00	6.840,00	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0013 - Tecido 100% algodão, largura 2,20, características adicionais: cor azul/branco, aplicação confecção de roupas hospitalares. - confecção - Valor Referência: 48,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	24,49	14.204,20	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0014 - Touca para centro cirúrgico lisa em oxford feminina e masculina. - confecção - Valor Referência: 40,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA	20,32	812,80	Homologado em 11/02/2026 10:24:49 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO ARRUDA:02823065365369 COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Contratada: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.800.178/0001-09**, sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 01, Centro, Sambaíba – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 163/2026 e 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Contratada: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.829.243/0001-25**, sediada na Avenida Eixo Urbano Central, nº 185 , Centro, Camaçari - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028
23065369

Assinado de
forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **50.583.738/0001-05**, sediada na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 166/2026, 167/2026, 168/2026 e 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Contratada: V L P SOARES - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **V L P SOARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.845.044/0001-48**, sediada na Rua José Anastácio, nº 316, A, Centro, Pinheiro - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

Contratada: VENTO NORTE LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **VENTO NORTE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.962.910/0001-80**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, A, Centro, Balsas – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 171/2026, 172/2026, 173/2026 e 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

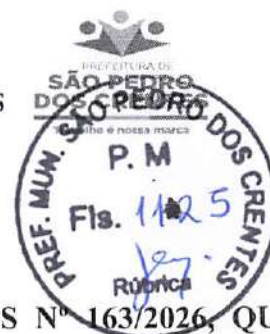
São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por ROMULO
ARRUDA:02823	COSTA
065369	ARRUDA:028230653
	69

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF: **55.800.178/0001-09**, sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 01, Centro, Sambaíba – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Helvys Ramalho Pereira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **042870132011-7 SSP/MA**, e CPF nº **608.891.893-40**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
007	Camisetas em malha de pique de boa qualidade, manga curta, cores diversas, gola polo e bordado o timbre/logotipo/texto, modelo fornecido pela secretaria, Tam. P, M, G e GG.	200	UNID	confecção	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
009	Conjunto de uniformes para garis/pedreiro/serviços gerais/operador de maquinas. Camisas em malha fria pv de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa,	140	UNID	confecção	R\$ 96,99	R\$ 13.578,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Calça em brim 100% algodão, cores diversas, com bolsos na frente, faixa refletiva. Tam. P, M, G e GG.					
				V. TOTAL	RS 20.976,60

VALOR TOTAL: 20.976,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2. 8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

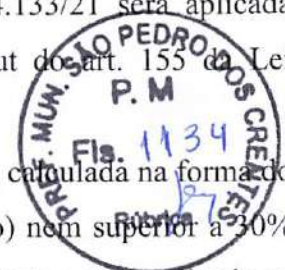
12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
65369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA:5580017800010

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA:55800178000109
Dados: 2026.02.11 17:59:47

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME
CNPJ: 55.800.178/0001-09

SR. HELVYS RAMALHO PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Delinan de Sousa Nascimento
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Mauro Fernando CPF: 09181668305

NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c9e238aa25593383871



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, através do seu representante legal Sr. Helvys Ramalho Pereira, CPF sob o nº 608.891.893-40:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------	----------	----------

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

1	<p>BOLSA DE LONA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, COM VISOR EM PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. MED. 32X37X20CM (A X L X F).</p>	confeção	40	UNID.	R\$ 96,65	R\$ 3.866,00
---	---	----------	----	-------	-----------	--------------

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Visual

DISTRIBUIDORA

(99) 98462-6567

3	Boné para agente de saúde e endemias, brim com proteção serigrafado modelo fornecido pela secretaria.	confeção	40	UNID.	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
7	CAMISETAS EM MALHA DE PIQUE DE BOA QUALIDADE, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, GOLA POLO E BORDADO O TIMBRE/LOGOTIPO/TEXTO, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. TAM. P, M, G E GG.	confeção	200	UNID.	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
8	COLETE EM OXFORD COM ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE, SERIGRAFADA, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. TAM. P, M E G.	confeção	150	UNID.	R\$ 54,82	R\$ 8.223,00
9	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS. CAMISAS EM MALHA FRIA PV DE BOA QUALIDADE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA LONGA, CORES DIVERSAS, GOLA CARECA SERIGRAFADA, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA. TAM. P, M, G E GG.	confeção	140	UNID.	R\$ 96,99	R\$ 13.578,60

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
 CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
 CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

11	LENÇOL HOSPITAL 100% ALGODÃO, SERIGRAFADO. MEDIDA TRAÇADO 1,20X1,80MT	confecção	240	UNID.	R\$ 39,49	R\$ 9.477,60
13	Tecido 100% algodão, largura 2,20, características adicionais: cor azul/branco, aplicação confecção de roupas hospitalares.	confecção	580	MT	R\$ 24,49	R\$ 14.204,20
14	Touca para centro cirúrgico lisa em oxford feminina e masculina.	confecção	40	UNID.	R\$ 20,32	R\$ 812,80
VALOR TOTAL:						R\$ 58.606,20
trinta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos						

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOME: HELVYS RAMALHO PEREIRA, CARGO: PROPRIETÁRIO, CPF: 608.891.893-40, RG: 042870132011-7, EMAIL: hrsolucao@gmail.com, TELEFONE: (99) 99953 – 7221.

- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



DISTRIBUIDORA **Visual**

 (99) 98462-6567

04 de fevereiro de 2026, Sambaíba – MA.



HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 608.891.893-40

DISTRIBUIDORA
VISUAL
LTDA:55800178000109

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA:55800178000109
Dados: 2026.02.04 17:58:27 -03'00'

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1º Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9aa0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a1278a0ff2047977df37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **55.800.178/0001-09**, sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 01, Centro, Sambaíba - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Helvys Ramalho Pereira**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **042870132011-7 SSP/MA**, e CPF nº **608.891.893-40**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
001	Bolsa de lona personalizada para agentes de Saúde e endemias, 100% algodão, composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadaço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadaço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento	40	UN	confecção	R\$ 96,65	R\$ 3.866,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadaço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em PVC e personalizada dentro dos padrões e normas. Med. 32x37x20cm (A x l x f).					
003	Bonê para agente de saúde e endemias, brim com proteção serigrafado modelo fornecido pela secretaria.	40	UN	confeção	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
008	Colete em oxford com zíper de jaqueta para fechar o colete, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M e G.	150	UN	confeção	R\$ 54,82	R\$ 8.223,00
011	Lençol hospital 100% algodão, serigraefado. Medida traçado 1,20x1,80mt	240	UN	confeção	R\$ 39,49	R\$ 9.477,60
013	Tecido 100% algodão, largura 2,20, características adicionais: cor azul/branco, aplicação confeção de roupas hospitalares.	580	MT	confeção	R\$ 24,49	R\$ 14.204,20
014	Touca para centro cirúrgico lisa em oxford feminina e masculina.	40	UN	confeção	R\$ 20,32	R\$ 812,80
					V. TOTAL	R\$ 37.629,60

VALOR TOTAL: 37.629,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

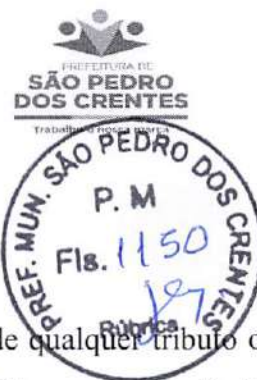
5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

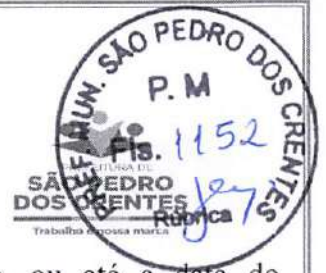
7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

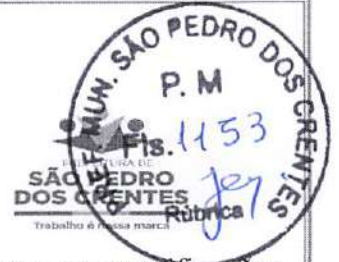
8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de contrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
VISUAL DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA:55800178000109 Dados: 2026.02.11 18:00:21
03:00'
DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME
CNPJ: 55.800.178/0001-09

SR. HELVYS RAMALHO PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Nova Fernandes CPF: 0581668365

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b628c3da

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

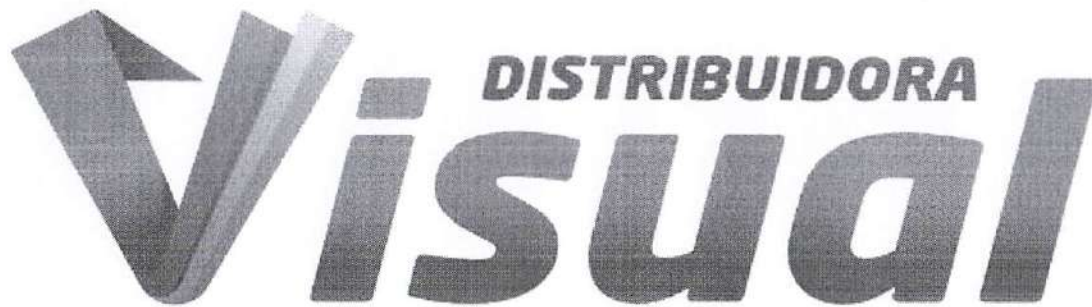
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



 (99) 98462-6567

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09, através do seu representante legal Sr. Helvys Ramalho Pereira, CPF sob o nº 608.891.893-40:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------	----------	----------



DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA

Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

1	<p>BOLSA DE LONA PERSONALIZADA PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS, 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR 02 REPARTIÇÕES INTERNAS; COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, OMBREIRAS CONFECCIONADAS EM NYLON, FIXADAS A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, COM VISOR EM PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. MED. 32X37X20CM (A X L X F).</p>	confeção	40	UNID.	R\$ 96,65	R\$ 3.866,00
---	---	----------	----	-------	-----------	--------------



DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA

Visual

DISTRIBUIDORA

(99) 98462-6567

3	Boné para agente de saúde e endemias, brim com proteção serigrafado modelo fornecido pela secretaria.	confecção	40	UNID.	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
7	CAMISETAS EM MALHA DE PIQUE DE BOA QUALIDADE, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, GOLA POLO E BORDADO O TIMBRE/LOGOTIPO/TEXTO, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. TAM. P, M, G E GG.	confecção	200	UNID.	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
8	COLETE EM OXFORD COM ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE, SERIGRAFADA, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. TAM. P, M E G.	confecção	150	UNID.	R\$ 54,82	R\$ 8.223,00
9	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS. CAMISAS EM MALHA FRIA PV DE BOA QUALIDADE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA LONGA, CORES DIVERSAS, GOLA CARECA SERIGRAFADA, MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA. TAM. P, M, G E GG.	confecção	140	UNID.	R\$ 96,99	R\$ 13.578,60

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
 CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
 CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

11	LENÇOL HOSPITAL 100% ALGODÃO, SERIGREAFADO. MEDIDA TRAÇADO 1,20X1,80MT	confecção	240	UNID.	R\$ 39,49	R\$ 9.477,60
13	Tecido 100% algodão, largura 2,20, características adicionais: cor azul/branco, aplicação confecção de roupas hospitalares.	confecção	580	MT	R\$ 24,49	R\$ 14.204,20
14	Touca para centro cirúrgico lisa em oxford feminina e masculina.	confecção	40	UNID.	R\$ 20,32	R\$ 812,80
VALOR TOTAL:						R\$ 58.606,20
trinta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos						

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOME: HELVYS RAMALHO PEREIRA, CARGO: PROPRIETÁRIO, CPF: 608.891.893-40, RG: 042870132011-7, EMAIL: hrsolucao@gmail.com, TELEFONE: (99) 99953 – 7221.

- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



Visual DISTRIBUIDORA

 (99) 98462-6567

04 de fevereiro de 2026, Sambaíba – MA.



HELVYS RAMALHO PEREIRA

PROPRIETÁRIO

CPF: 608.891.893-40

DISTRIBUIDORA
VISUAL
LTDA:55800178000109

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA VISUAL
LTDA:55800178000109
Dados: 2026.02.04 17:58:27 -03'00'

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO
CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA





Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1ª Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se: 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9aa0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a1278a0ff2047977df37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA – EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 03.829.243/0001-25, sediada na Avenida Eixo Urbano Central, nº 185, Centro, Camaçari - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Paim Castelo Branco**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0668943106 SSP/BA, e CPF nº 779.969.765-20, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
012	Pijama hospitalar scrub unissex oxford 100% poliéster. Tam. P, M, G e GG.	120	UN	MARCA PROPRIA	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00
					V. TOTAL	R\$ 6.840,00

VALOR TOTAL: 6.840,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

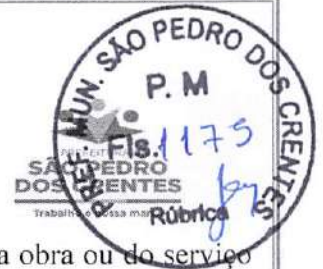
10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

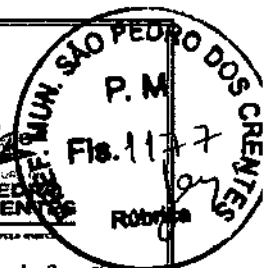
11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANA ALMEIDA CASTELO BRANCO
Data: 12/02/2026 09:43:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 03.829.243/0001-25
SR. LUCAS PAIM CASTELO BRANCO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Feliano Bezerra do Louro CPF: 1033.737.483.05
NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92b00aa255935698715



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



FORNECEDOR: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.829.243/0001-25
ENDEREÇO: AV. EIXO URBANO CENTRAL, 185, CENTRO, CEP: 428000-057
CIDADE: CAMAÇARI **UF:** BAHIA
FONE: 71 98643-5643
E-MAIL: licitacoes@marvinfardamentos.com.br
WEBSITE: <https://www.marvinfardamentos.com.br/>



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026	
Data de abertura:	04/02/2026
Nome da empresa:	MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	03.829.243/0001-25
Endereço:	AV. EIXO URBANO CENTRAL, 185, CENTRO, CAMAÇARI-BA
CEP:	428000-057
Telefone:	(71) 98643-5643
E-mail:	licitacoes@marvinfardamentos.com.br
Nome:	LUCIANA ALMEIDA CASTELO BRANCO
CPF:	804.483.645-49
RG/órgão emissor:	0706510003 SSP/BA
Dados bancários: BANCO DO BRASIL Agência: 2957-2 Conta: 124318-7	

MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
www.marvinfardamentos.com.br
Av. Eixo Urbano Central, nº 185 – Andar 1, Centro – Camaçari-BA.
CNPJ: 03.829.243/0001-25
Tel.: +55 71 3621-7725

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	120	UND	Pijama hospitalar scrub unissex oxford 100% poliéster. Tam. P, M, G e GG	MARCA PROPRIA	R\$ 57,00	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.840,00	



A EMPRESA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Camaçari, 04 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
LUCIANA ALMEIDA CASTELO BRANCO
Data: 04/02/2026 18:49:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

03.829.243/0001-25
MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CONFECÇÕES LTDA
Avenida Eixo Urbano Central, Nº 185, 1º Andar
Centro - CEP.: 42.800-057
CAMAÇARI - BA

MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.829.243/0001-25

Luciana Almeida Castelo Branco

CPF: 804.483.645-49

RG: 0706510003 SSP/BA

MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

www.marvinfardamentos.com.br

Av. Eixo Urbano Central, nº 185 – Andar 1, Centro – Camaçari-BA.

CNPJ: 03.829.243/0001-25

Tel.: +55 71 3621-7725



Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a1278a0ff2047977037



**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1ª Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9aa0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **50.583.738/0001-05**, sediada na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Samir Ribeiro de Lima**, brasileiro empresário, portador da Carteira de Identidade nº **96188099 SESP/PR**, e CPF nº **065.124.159-65**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
002	Boné modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas	56	UNID	PRÓPRIA	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
005	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	280	UNID	PRÓPRIA	R\$ 21,50	R\$ 6.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



006	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria de Tam. P, M, G e GG.	80	UNID	PROPRIA	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
					V. TOTAL	R\$ 9.932,00

VALOR TOTAL: 9.932,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;


11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SAMIR RIBEIRO DE
LIMA:06512415965

Assinado de forma digital por SAMIR
RIBEIRO DE LIMA:06512415965
Dados: 2026.02.11 17:15:43 -03'00'

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ: 50.583.738/0001-05

SR. SAMIR RIBEIRO DE LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Delinan de Sousa Nascimento
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34

PORTARIA Nº 011/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana Bezerra do Carmo CPF: 033732483.05

NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c47542638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





CNPJ 50.583.738/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 91002620-85

Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056 Cianorte-PR

(44) 9 9924-1188

(44) 9 9927-4741

(44) 9 8860-9201

riollielima@hotmail.com

riolliuniformes@hotmail.com

riollicita@hotmail.com

CARTA PROPOSTA: PREGÃO ELETRONICO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

Identificação da licitante:

Razão Social: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85

Endereço: Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com

Representante Legal/Responsável por assinar ata e contrato:

SAMIR RIBEIRO DE LIMA Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 065.124.159-65 Endereço: RUA DO AGRIMENSOR Nº 170 – JARDIM UNIVERSIDADE - CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 041.779.039-22 Endereço: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº92 - RESID. PACIFICO - CEP -87210-166 CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

Dados bancários:

Banco: SICOOB COOP – Número da conta: CONTA CORRENTE: 397.780-3 – Agência: 4340 PIX: 50583738000105

OBS: Não emitimos boletos ,somente depósito em conta !

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.



Item	Descrição	Marca	Und de medida	Quant	Valor unit.	Valor total R\$
02	Boné modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas.	RIOLLI	UND.	56	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
05	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	2150	R\$ 21,50	R\$ 46.225,00
06	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria de. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	380	R\$ 26,50	R\$ 10.070,00

01-VALOR POR EXTENSO; R\$ 58.087,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

02-A ENTREGA DO(S) PRODUTOS(S) SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO;

03-NOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

04-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;

05-AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAMOS CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

06-DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

07-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

08-QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

09-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** ENDEREÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SÃO PEDRO DOS CENTES – MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RIOLLIELIMA
UNIFORMES

LTDA:50583738000105

Assinado de forma digital por
RIOLLIELIMA UNIFORMES
LTDA:50583738000105

Dados: 2026.02.04 17:52:28 -03'00'



Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1º Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9aa0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a12780f00479710f37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **50.583.738/0001-05**, sediada na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Samir Ribeiro de Lima**, brasileiro empresário, portador da Carteira de Identidade nº **96188099 SESP/PR**, e CPF nº **065.124.159-65**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
005	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	830	UNID	PROPRIA	R\$ 21,50	R\$ 17.845,00
					V. TOTAL	R\$ 17.845,00

VALOR TOTAL: 17.845,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.845,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2033 - Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às databases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SAMIR RIBEIRO DE
LIMA:06512415965

Assinado de forma digital por SAMIR
RIBEIRO DE LIMA:06512415965
Dados: 2026.02.11 17:15:01 -03'00'

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ: 50.583.738/0001-05

SR. SAMIR RIBEIRO DE LIMA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 012/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano Bezerra do Carmo* CPF: *033.737.483-05*

NOME: *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbfe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013136e99ddd16127e5f



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



CNPJ 50.583.738/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 91002620-85

Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056 Cianorte-PR

(44) 9 9924-1188

(44) 9 9927-4741

(44) 9 8860-9201

riollielima@hotmail.com

riolliuniformes@hotmail.com

riollicita@hotmail.com

CARTA PROPOSTA: PREGÃO ELETRONICO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Identificação da licitante:

Razão Social: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85

Endereço: Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com

Representante Legal/Responsável por assinar ata e contrato:

SAMIR RIBEIRO DE LIMA Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 065.124.159-65 Endereço: RUA DO AGRIMENSOR Nº 170 – JARDIM UNIVERSIDADE - CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 041.779.039-22 Endereço: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº92 - RESID. PACIFICO - CEP -87210-156 CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

Dados bancários:

Banco: SICOOB COOP – Número da conta: CONTA CORRENTE: 397.780-3 – Agência: 4340 PIX: 50583738000105

OBS: Não emitimos boletos ,somente depósito em conta !

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.



Item	Descrição	Marca	Und de medida	Quant	Valor unit.	Valor total R\$
02	Boné modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas.	RIOLLI	UND.	56	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
05	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	2150	R\$ 21,50	R\$ 46.225,00
06	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria de. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	380	R\$ 26,50	R\$ 10.070,00

01-VALOR POR EXTENSO; R\$ 58.087,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

02-A ENTREGA DO(S) PRODUTOS(S) SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO;

03-NOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

04-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;

05-AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAMOS CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

06-DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

07-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

08-QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

09-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO * ENDEREÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

RIOLLIELIMA
UNIFORMES

LTDA:50583738000105

Assinado de forma digital por
RIOLLIELIMA UNIFORMES
LTDA:50583738000105

Dados: 2026.02.04 17:52:28 -03'00'

Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1ª Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a1278a0ff2047977df37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **50.583.738/0001-05**, sediada na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Samir Ribeiro de Lima**, brasileiro empresário, portador da Carteira de Identidade nº **96188099 SESP/PR**, e CPF nº **065.124.159-65**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
005	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	790	UN	PROPRIA	RS 21,50	RS 16.985,00
006	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretariade. Tam. P, M, G e GG.	300	UN	PROPRIA	RS 26,50	RS 7.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



						V. TOTAL	RS 24.935,00
--	--	--	--	--	--	-----------------	---------------------

VALOR TOTAL: 24.935,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseidon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SAMIR RIBEIRO DE
LIMA:06512415965

Assinado de forma digital por SAMIR
RIBEIRO DE LIMA:06512415965
Dados: 2026.02.11 17:14:32 -03'00'

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME
CNPJ: 50.583.738/0001-05
SR. SAMIR RIBEIRO DE LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Poliana Bezerra do Carmo CPF: 033.737.283-05

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3fcbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa229935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





CNPJ 50.583.738/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 91002620-85

Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056 Cianorte-PR

(44) 9 9924-1188

(44) 9 9927-4741

(44) 9 8860-9201

riollielima@hotmail.com

riolliuniformes@hotmail.com

riollicita@hotmail.com

CARTA PROPOSTA: PREGÃO ELETRONICO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

Identificação da licitante:

Razão Social: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85

Endereço: Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com

Representante Legal/Responsável por assinar ata e contrato:

SAMIR RIBEIRO DE LIMA Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 065.124.159-65 Endereço: RUA DO AGRIMENSOR Nº 170 – JARDIM UNIVERSIDADE - CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 041.779.039-22 Endereço: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº92 - RESID. PACIFICO - CEP -87210-156 CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

Dados bancários:

Banco: SICOOB COOP – Número da conta: CONTA CORRENTE: 397.780-3 – Agência: 4340 PIX: 50583738000105

OBS: Não emitimos boletos ,somente depósito em conta !

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.



Item	Descrição	Marca	Und de medida	Quant	Valor unit.	Valor total R\$
02	Bonê modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas.	RIOLLI	UND.	56	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
05	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	2150	R\$ 21,50	R\$ 46.225,00
06	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria de. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	380	R\$ 26,50	R\$ 10.070,00

01-VALOR POR EXTENSO; R\$ 58.087,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

02-A ENTREGA DO(S) PRODUTOS(S) SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO;

03-NOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

04-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;

05-AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAMOS CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

06-DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

07-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

08-QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

09-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO * ENDEREÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RIOLLIELIMA
UNIFORMES**

LTDA:50583738000105

Assinado de forma digital por
RIOLLIELIMA UNIFORMES
LTDA:50583738000105

Dados: 2026.02.04 17:52:28 -03'00'



Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8c0cf8f54df27180802f862186fc863b

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº CONTRATO Nº
C.E.014.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 014/2025.**

Errata 1º Aditivo de prazo. Contrato nº C.E.014.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de fevereiro de 2026, pag. 79. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 10 de fevereiro de 2026. Leia-se 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a57ef8e2d75f1756b33c3647eac9aa0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 20.976,60 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b2461bebb4c74ed5734ded30f7e1ebc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 37.629,60 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa630a0a38898defde2efff6080adfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 03.829.243/0001-25. Valor R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 070ba267ea26a1278a0ff2047977df37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 9.932,00 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d468ed25e3c79d3076c598e8a2368a1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 17.845,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: de557aa9a386aca99a7716ace30cc166

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 24.935,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da

assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d19463b09af56a3d0c758f62d72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **50.583.738/0001-05**, sediada na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Samir Ribeiro de Lima**, brasileiro empresário, portador da Carteira de Identidade nº **96188099 SESP/PR**, e CPF nº **065.124.159-65**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
005	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	250	UNID	PROPRIA	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00
					V. TOTAL	R\$ 5.375,00

VALOR TOTAL: 5.375,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08.244.0130.2054 - Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SAMIR RIBEIRO DE
LIMA:06512415965

Assinado de forma digital por SAMIR
RIBEIRO DE LIMA:06512415965
Dados: 2026.02.11 17:15:19 -03'00'

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ: 50.583.738/0001-05

SR. SAMIR RIBEIRO DE LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO

CPF: 666.787.063-15

PORTARIA Nº 014/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Idioma Bezerra do Carmo CPF: 033.737.283-05

NOME: Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:0282306536
9

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475e2638aa255935838719

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94chec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





CNPJ 50.583.738/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 91002620-85

Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056 Cianorte-PR

(44) 9 9924-1188

(44) 9 9927-4741

(44) 9 8860-9201

riollielima@hotmail.com

riolliuniformes@hotmail.com

riollilicita@hotmail.com



CARTA PROPOSTA: PREGÃO ELETRONICO 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

Identificação da licitante:

Razão Social: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME

CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85

Endereço: Av. Paraíba, 164 - Zona 04 CEP 87.210-056, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com

Representante Legal/Responsável por assinar ata e contrato:

SAMIR RIBEIRO DE LIMA Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 065.124.159-65 Endereço: RUA DO AGRIMENSOR Nº 170 – JARDIM UNIVERSIDADE - CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: CASADO CPF: 041.779.039-22 Endereço: PEDRO GARCIA DE ABREU Nº92 - RESID. PACIFICO - CEP -87210-156 CIANORTE-PARANÁ Cargo/função na empresa: SÓCIA/ADMINISTRADOR.

Dados bancários:

Banco: SICOOB COOP – Número da conta: CONTA CORRENTE: 397.780-3 – Agência: 4340 PIX: 50583738000105

OBS: Não emitimos boletos ,somente depósito em conta !

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

Item	Descrição	Marca	Und de medida	Quant	Valor unit.	Valor total R\$
02	Bonê modelo árabe brim com proteção pescoço, serigrafado modelo fornecido pela secretaria, cores diversas.	RIOLLI	UND.	56	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
05	Camisas em malha PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores diversas, gola careca, serigrafada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	2150	R\$ 21,50	R\$ 46.225,00
06	Camisas em malha fria PV de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca serigrafada, modelo fornecido pela secretaria de. Tam. P, M, G e GG.	RIOLLI	UND.	380	R\$ 26,50	R\$ 10.070,00

01-VALOR POR EXTENSO; R\$ 58.087,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS).

02-A ENTREGA DO(S) PRODUTOS(S) SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO;

03-NOS PREÇOS ESTÃO INCLUIDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS COMO FRETE, EMBALAGEM, SEGURO, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DEMAIS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

04-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO;

05-AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAMOS CONCORDAR COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

06-DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE SOMOS MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

07-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

08-QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

09-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO * ENDEREÇO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.**

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RIOLLIELIMA
UNIFORMES**

LTDA:50583738000105

Assinado de forma digital por
RIOLLIELIMA UNIFORMES
LTDA:50583738000105

Dados: 2026.02.04 17:52:28 -03'00'



assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a3d9af56a3d0c758f62072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA V L P SOARES - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **V L P SOARES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **02.845.044/0001-48**, sediada na Rua José Anastácio, nº 316, A, Centro, Pinheiro - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Vera Lucia Pessoa Soares**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **000099534798-0 SESP/MA**, e CPF nº **460.577.493-91**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
010	Camisola Hospitalar 100% algodão com abertura total nas costas e tiras de amarrar.	100	UN	PROPRIA	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
					V. TOTAL	RS 7.990,00

VALOR TOTAL: 7.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

- 10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- 5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

V L P Assinado de forma digital por V L P
SOARES:0284504 SOARES:02845044000148
4000148 Dado: 2026.02.11 10:58:13 -03'00'

V L P SOARES - EPP

CNPJ: 02.845.044/0001-48

SRA. VERA LUCIA PESSOA SOARES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Roseidon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriana Bezerra do Carmo* CPF: *033.737483.05*
NOME: *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de forma
COSTA	digital por
ARRUDA:02823	ROMULO COSTA
065369	ARRUDA:02823065
	369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582dadab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



V.L.P SOARES
 Rua José Anastácio, 316 A - Centro
 CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E: 12.735.401-8
 E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com
 Pinheiro-MA CEP: 65.200-000
 Fone: 098 98186-8117

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09:00hs

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, vestuários profissionais, materiais têxteis e acessórios, devidamente confeccionados e personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROponente:
 Razão Social: V L P SOARES
 Sede: RUA JOSE ANASTACIO, 316A - CENTRO - PINHEIRO - MA
 CNPJ: 02.845.044/0001-48 I.E: 12.735.401-8
 Telefone: (98) 98186-8117
 E-mail: adm.vlpsoares@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO SANTANDER AG. 2396 CC 13000164-5 VLP SOARES ME

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA O CONTRATO:
 VERA LUCIA PESSOA SOARES
 CPF: 460.577.493-91
 RG: 000099534798-0 SESP-MA



PROPOSTA DE PREÇOS - PRODUTOS / QUANTIDADES / VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	EXTENSO
10	Camisola Hospitalar 100% algodão com abertura total nas costas e tiras de amarrar.	100	PRÓPRIA	UN	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00	sete mil novecentos e noventa reais
VALOR TOTAL=						R\$ 7.990,00	sete mil novecentos e noventa reais
							sete mil novecentos e noventa reais

A EMPRESA DEQUARA QUE:

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- DECLARAÇÃO EXPRESSA da licitante de que cumprirá o prazo de entrega dos materiais solicitados, após o recebimento da(s) Ordem (s) de fornecimento, e ainda, que atenderá rigorosamente as especificações do (s) Termo (s) de Referência (s) e da proposta apresentada, bem como, entregará os materiais, válidos, com prazo, mínimo, de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega:
 - DECLARAMOS inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.
 - DECLARAMOS que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
 - DECLARAMOS que no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto deste Edital, inclusive despesas com operações comerciais, entrega, embalagemagens, carregamento e descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao órgão, quaisquer custos adicionais ao preço contratado;
 - DECLARAMOS que temos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Edital, inclusive a dos anexos.
 - DECLARAMOS ainda, que todos os produtos aqui cotados, são de origem nacional, ou aqui nacionalizados, conforme legislação vigente.
 - DECLARAMOS inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e das cláusulas constantes do edital.
- Prazo máximo para execução do serviço: de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital do processo em epígrafe.
- Prazo de entrega do serviço: de acordo com o edital
- Garantia: 12 Meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto, exclusivamente contra defeito de fabricação Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de acordo com o previsto no edital
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico. (ou de acordo com o Edital)
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de acordo com o Edital.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 02 (Dois), dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/orç/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagemagem.
- ESTÃO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGEM/AGENS ADEQUADAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIOS, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONTA NA ORDEM DE FORNECIMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Pinheiro - MA 05 DE FEVEREIRO DE 2026

VLP
SOARES:0284
5044000148

Assinado de forma digital por V.L.P. SOARES-02845044000148
 Dados: 2026.02.05 13:18:42 -03'00'

V.L.P. SOARES
 Vera Lucia Pessoa Soares
 RG: 000099534798-0 SESP-MA
 CPF: 460.577.493-91
 SOCIA/ADMINISTRADORA



assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a3d9af56a5d0c758f62d02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.
CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENTO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **02.962.910/0001-80**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, A, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Veronica Pereira Lima**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **023184572002-0** SESPDPGC/MA, e CPF nº **031.949.583-30**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
004	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	200	UNID	PRÓPRIA	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
					V. TOTAL	R\$ 5.500,00

VALOR TOTAL: 5.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

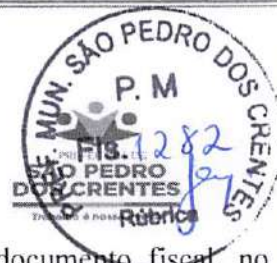
5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela **Portaria nº 011/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
5369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

VENTO NORTE LTDA - EPP
CNPJ: 02.962.910/0001-80
SRA. VERONICA PEREIRA LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

VERONICA Assinado de forma
PEREIRA digital por
LIMA:031949 VERONICA PEREIRA
58330 LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.11
16:57:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Delinan de Sousa Nascimento

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34

PORTARIA Nº 011/2026

FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano Bezerra do Carmo* CPF: *033.737.485-05*

NOME: *Sheldo Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1c8a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8he4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

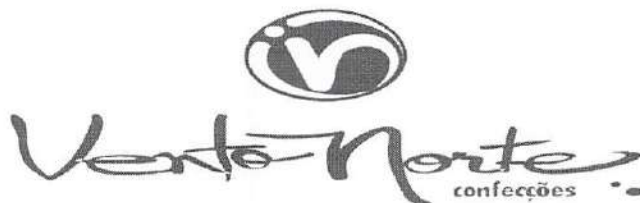
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

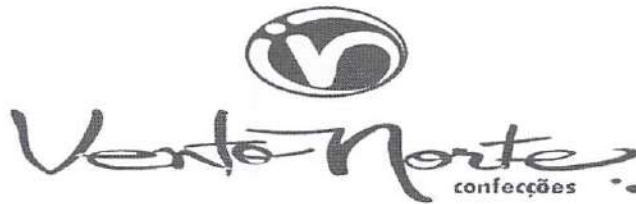
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

NOME DE FANTASIA: VENTO NORTE	
RAZÃO SOCIAL: VENTO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.962.910/0001-80	
INSC. EST.: 12.382.123-1	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 A	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL: CGSANDRI@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 3541 3834	
CONTATO RESPONSÁVEL: VERONICA PEREIRA LIMA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13002152-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	UNT	TOTAL
4	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG	800	UND	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00

A EMPRESA: VENTO NORTE LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. No endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS – MA 04 DE FEVEREIRO DE 2026

VERONICA
PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital
por VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.04 16:24:40
-03'00'



VERÔNICA PEREIRA LIMA
PROCURADORA
RG: 0231845720020 SSP-Ma
CPF: 031.949.583-30

assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a3d9af56a3d0c758f62d72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

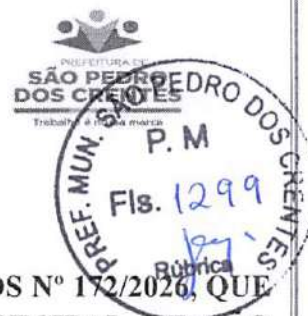
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA VENTO NORTE
LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VENTO NORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 02.962.910/0001-80, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, A, Centro, Balsas - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Veronica Pereira Lima, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 023184572002-0 SESPDPGC/MA, e CPF nº 031.949.583-30, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
004	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	300	UNID	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
				V. TOTAL	R\$ 8.250,00

VALOR TOTAL: 8.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2033 - Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrosocrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela **Portaria nº 012/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

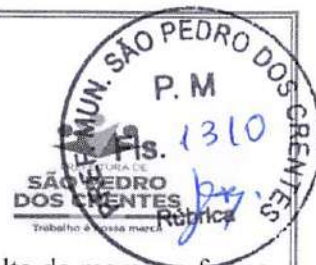
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VERONICA PEREIRA Assinado de forma digital por
VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330 LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.12 17:01:50 -03'00'

VENTO NORTE LTDA - EPP
CNPJ: 02.962.910/0001-80
SRA. VERONICA PEREIRA LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Adriano Bezerra do Carmo* CPF: *033-737483-05*

NOME: *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c0bae7cc23cca90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

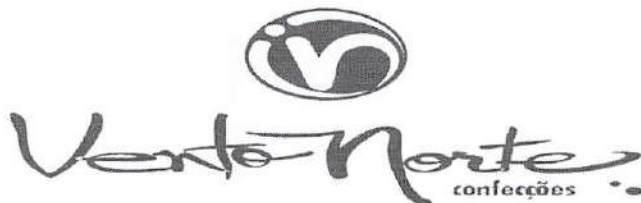
Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.





VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

NOME DE FANTASIA: VENTO NORTE	
RAZÃO SOCIAL: VENTO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.962.910/0001-80	
INSC. EST.: 12.382.123-1	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 A	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL: CGSANDRI@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 3541 3834	
CONTATO RESPONSÁVEL: VERONICA PEREIRA LIMA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13002152-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	UNT	TOTAL
4	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG	800	UND	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00

A EMPRESA: VENTO NORTE LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. No endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS – MA 04 DE FEVEREIRO DE 2026

VERONICA
PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital
por VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.04 16:24:40
-03'00'

VERÔNICA PEREIRA LIMA
PROCURADORA
RG: 0231845720020 SSP-Ma
CPF: 031.949.583-30

assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e406277a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a329af56a3d0c758f62d22



EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENTO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **02.962.910/0001-80**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, A, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Veronica Pereira Lima**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **023184572002-0 SESPDPGPC/MA**, e CPF nº **031.949.583-30**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
004	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	200	UNID	PROPRIA	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
					V. TOTAL	RS 5.500,00

VALOR TOTAL: 5.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes –MA. CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, Nomeado pela **Portaria nº 013/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



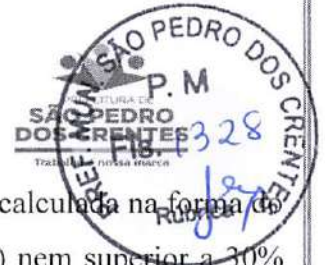
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

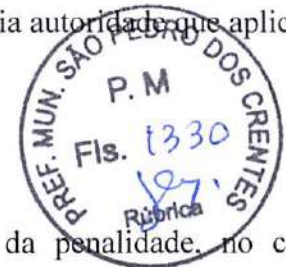
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

VENTO NORTE LTDA - EPP
CNPJ: 02.962.910/0001-80
SRA. VERONICA PEREIRA LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

VERONICA PEREIRA LIMA:03194958330
Assinado de forma digital por VERONICA PEREIRA LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.11 16:57:30 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: *Ribeiro Moura Fernando* CPF: *05181668305*

NOME: *Shulda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA	Assinado de forma digital por
ARRUDA:02823065369	ROMULO COSTA
	ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

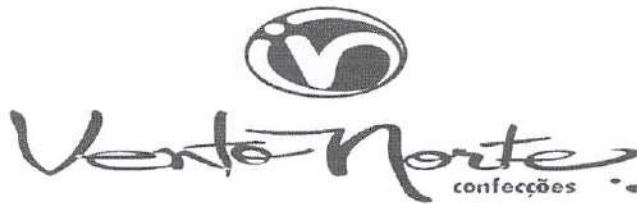
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

NOME DE FANTASIA: VENTO NORTE	
RAZÃO SOCIAL: VENTO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.962.910/0001-80	
INSC. EST.: 12.382.123-1	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 A	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL: CGSANDRI@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 3541 3834	
CONTATO RESPONSÁVEL: VERONICA PEREIRA LIMA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13002152-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	UNT	TOTAL
4	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG	800	UND	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00

A EMPRESA: VENTO NORTE LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. No endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS – MA 04 DE FEVEREIRO DE 2026

VERONICA
PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital
por VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.04 16:24:40
-03'00'

VERÔNICA PEREIRA LIMA
PROCURADORA
RG: 0231845720020 SSP-Ma
CPF: 031.949.583-30

assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a3d9af56a3d0c758f62d72



EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA VENTO NORTE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENTO NORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: **02.962.910/0001-80**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1038, A, Centro, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Veronica Pereira Lima**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **023184572002-0 SESPDC/MA**, e CPF nº **031.949.583-30**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
004	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG.	100	UNID	PROPRIA	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
					V. TOTAL	RS 2.750,00

VALOR TOTAL: 2.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/02/2026 e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08.244.0130.2054 - Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datases bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

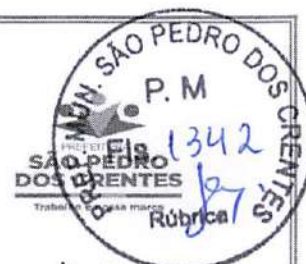
7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (Lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela **Portaria nº 014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

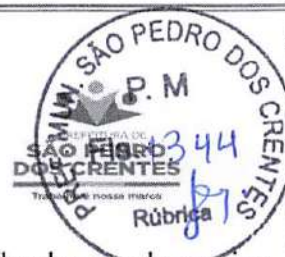
10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

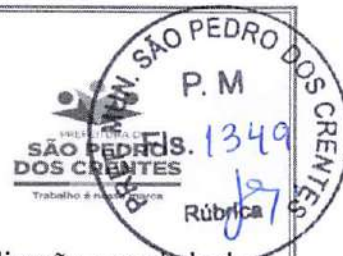
12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

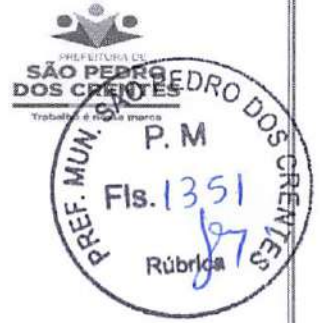
São Pedro dos Crentes – MA, 11 de fevereiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VERONICA PEREIRA Assinado de forma digital por
LIMA:03194958330 VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.12 17:03:19 -03'00'

VENTO NORTE LTDA - EPP
CNPJ: 02.962.910/0001-80

SRA. VERONICA PEREIRA LIMA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro

CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Feliana Regina do Carmo* CPF: *033.737.483-05*

NOME: *Shelda Cardoso Sobrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa2559358e70f

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbeb

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

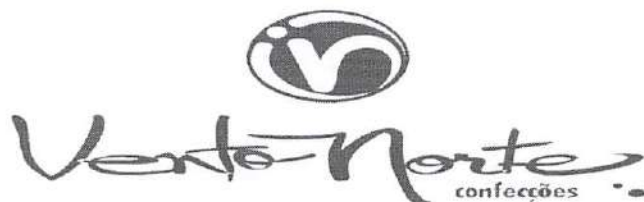
Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO





VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

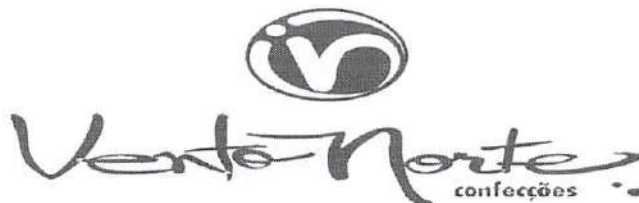
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.

NOME DE FANTASIA: VENTO NORTE	
RAZÃO SOCIAL: VENTO NORTE LTDA	
CNPJ: 02.962.910/0001-80	
INSC. EST.: 12.382.123-1	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JACOBINA 1038 A	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BALSAS - MA
CEP: 65800-000	EMAIL: CGSANDRI@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 3541 3834	
CONTATO RESPONSÁVEL: VERONICA PEREIRA LIMA	TELEFONE: 99 988480906
BANCO: SANTANDER	AGENCIA 1153 CC 13002152-4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	UNT	TOTAL
4	Camisas em malha PP de boa qualidade 100% poliéster, manga curta, cores diversas, gola careca, sublimada ou estampada, modelo fornecido pela secretaria. Tam. P, M, G e GG	800	UND	PRÓPRIA	CONFORME SOLICITADO	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00

A EMPRESA: VENTO NORTE LTDA DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



VENTO NORTE LTDA
CNPJ: 02.962.910/0001-80 Insc. Est.: 12.382.123-1
Rua Antônio Jacobina 1038/A Centro, Balsas MA Cep: 65800-000
e-mail: cgsandri@hotmail.com
Fone: (99) 3541-3834



5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. No endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

BALSAS – MA 04 DE FEVEREIRO DE 2026

VERONICA
PEREIRA
LIMA:03194958330

Assinado de forma digital
por VERONICA PEREIRA
LIMA:03194958330
Dados: 2026.02.04 16:24:40
-03'00'

VERÔNICA PEREIRA LIMA
PROCURADORA
RG: 0231845720020 SSP-Ma
CPF: 031.949.583-30

assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: df375ff1956db599c69bb0aeb017c128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Valor R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b172f489c962b993e4062f7a1db0d04a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V L P SOARES - EPP, CNPJ: 02.845.044/0001-48. Valor R\$ 7.990,00 (sete mil, setecentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 23a8c996035df569f9f455509a33122c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b5ff9c2daa1f1f62f716ad0c0b0a3c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c9005d1946a3d9af56a3d0c758f62d72



EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5e5140225bedc1093f5d03c094ef6149

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VENTO NORTE LTDA - EPP, CNPJ: 02.962.910/0001-80. Valor R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data da assinatura do contrato em 10/02/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 61a8b2c3d0593b02de95056150050596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: M R S DA ROCHA - INFORMÁTICA E PAPELARIA ALFA CENTER, CNPJ 42.957.481/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro